



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



## **EDITAL**

**EDITAL Nº 258/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 220/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 319/2023**

**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### **PARTICIPAÇÃO:**

Este certame é destinado para ME, EPP ou MEI.

### **PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Muriaé, com sede na Avenida Maestro Sansão, nº 236, bairro Centro, Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, por meio da Pregoeira Mariana Stefany Pardócimo da Silva e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 12.233/2023 e sua equipe de apoio, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, tornando público a abertura do Processo nº 319/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 220/2023, **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Decreto Municipal nº 9.693/2020 e suas alterações, Decreto Municipal nº 8.840/2018 e demais normas legais aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital, sendo parte integrante os anexos deste, como se transcritos estivessem.

**A)** O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

**B)** Data e horário da sessão:



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO ÀS 08:30 HORAS DO DIA 13/12/2023**

**FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:29 HORAS**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Portal de Bolsa Nacional de Compras – BNC <https://bnc.org.br>

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO

**JULGAMENTO:** MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

**APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preço, até a data e horário estabelecidos para início da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

C) Área Solicitante: Secretarias Municipais

- Da utilização da Ata de Registro de Preços (não participantes), sendo permitida a adesão, caso haja interesse, para o DEMSUR, FUNDARTE e Câmara Municipal de Muriaé, em conformidade com o Decreto 7.892/2013 e suas alterações:
- Caso haja interesse de outros órgãos, conforme Decreto Federal 7.892/2013, Artigo 9º, Inciso III, será permitida a adesão, obedecendo a estimativa de quantidades a serem adquiridas, conforme o art. 1º do Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.
- Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pelo DEMSUR, FUNDARTE, Câmara Municipal de Muriaé e outros órgãos, que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Lei.
- Fica previsto neste edital de licitação que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador (Prefeitura Municipal de Muriaé), independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**1 - DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e aparelhos de audiovisual e fotografia visando atender as necessidades do município.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. Os anexos fazem parte deste edital, como se transcritos estivessem.

**2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação dos interessados que se encontrarem sob falência decretada, regime de consórcio, concordatárias, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública que promove o certame.

2.1.1 - Empresas que se encontrem em recuperação judicial poderão participar do certame desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, ou certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

**NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.**

2.2.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ não se responsabilizará por documentos endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Prefeitura Municipal de Muriaé, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

2.3 - Aviso de abertura deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES" e poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar, Centro, Muriaé – MG, no horário de 13:00 às 17:00 horas, ao custo gratuito. Além, será disponibilizado todas as informações no site da Prefeitura Municipal de Muriaé < <https://muriacmg.gov.br/licitacao/> > e < <https://bnc.org.br> >.

2.4 - As empresas que adquirirem o edital, se obrigam a acompanhar o andamento do certame no Site <https://muriacmg.gov.br/licitacao/>, com vista a possíveis alterações e avisos.

**3 - DA REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO E ENQUADRAMENTO "ME" OU "EPP"**

3.1 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**3.2 – CADASTRAMENTO:**

a) O cadastramento do licitante na Plataforma BNC deverá ser requerido, acompanhado do instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (“Termo de Adesão” - ANEXO IV);

a.1) O Termo de Adesão é de uso exclusivo da plataforma BNC, para fins de cadastramento.

b) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço. E, conforme o caso, de itens específicos mediante solicitação da Pregoeira no ícone ARQ. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto nº 5.450/05 art. 24, parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará à Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela bolsa nacional de compras e contrato pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras, anexo IV.

3.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, a deverá, quando do cadastramento da proposta inicial

a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006 e alterações

**4 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME E CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**

4.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio de no **mínimo 01 (um) integrante da equipe de apoio.**

4.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de instrumento de mandato, operador devidamente credenciado, para representá-la junto ao portal da Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances e praticar os demais atos e operações no site: <https://bnc.org.br>

4.3 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---



4.5 - A chave de identificação e a senha do operador poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

4.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica à responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**PARTICIPAÇÃO:**

4.8 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**4.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;**

4.10 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 – Participação considerando os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

4.13 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.13.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.13.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.13.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



- 4.13.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.13.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.13.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.14 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (42) 3026.4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras, pelo link <https://drive.google.com/file/d/1947VeSMtPW6RQrFC40lel4w58udLCiJb/view?usp=sharing> ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

**5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital (**preferencialmente assinado de forma eletrônica ou autenticada de forma digital**), proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5 - **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;**
- 5.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, **ordem de classificação** entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá **após** a realização dos procedimentos de **negociação e julgamento da proposta**.
- 5.7 - **Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**
- 5.8 - Os documentos de habilitação são os constantes no item 9 – HABILITAÇÃO, deste edital.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 – A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 - O lance deverá ser ofertado por desconto.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor/percentual superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, conforme [Decreto nº 10.024/2019](#), que normatiza:

*Art. 33. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.*

*§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.*

*§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

*§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.*

*§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.*

*§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de*





**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



*três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.*

*§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a Pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.*

7.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11 - No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.13 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**Em casos de licitação de ampla competição, a pregoeira adotará os seguintes critérios (subitens 7.15 ao 7.19):**

7.15 - Se houver itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.16 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---



7.18 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior .

7.19 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.21 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.22.1 - produzidos no país;

7.22.2 - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.22.3 - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4 - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.23 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.2 - A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 de (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada,



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

Leia-se o que dispõe a lei no DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 -

“Art. 38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

... § 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no **mínimo, duas horas**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o **caput.**”

7.25 - Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final inferior ao preço/percentual mínimo orçado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser **reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---



8.5 - A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.6.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.2 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente as especificações técnicas do produto para que se faça diligência, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.6.2.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação da análise, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.2.2 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.2.3 - Se as especificações técnicas/laudos apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) especificações técnicas/laudos e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7 - Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, a Pregoeira solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

8.8 - O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8.1 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



8.10 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (se houver), sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**9 – DA HABILITAÇÃO**

9.1 - A relação dos documentos para os licitantes encontram-se disponível no ANEXO VIII

**10 – DA PROPOSTA INICIAL**

10.1 - A proposta do licitante deverá:

10.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 - A proposta será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

10.3 - O percentual por lote deverá conter até 2 casas decimais.

10.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**11 – DOS RECURSOS**

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 - Esse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as **condições de admissibilidade do recurso**.

11.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões** também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5 - Qualquer recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.7 – Caberá a cada autoridade a decisão demandada de acordo com os recursos interpostos.**

**12 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação:

a) A dotação orçamentária para a contratação feita por este Registro de Preços será efetuada à medida que forem solicitadas ao Gestor do Registro de Preços, conforme dispõe o art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013;

b) Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para os exercícios de 2022/2023, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Administração, poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal;

c) Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios, do Estado, Distrito Federal, União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras, de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município Luisburgo a título de convênio, ajustes, doações, empréstimos e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Registro de Preços.

**15 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1 – Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. A convocação para assinatura da ata ou contrato, será realizado no prazo improrrogável de dois dias e será realizada por e-mail ou via telefone por servidor público, podendo ser assinatura física ou digital.

16.3. Em caso de assinatura digital, enviar a Ata SRP assinada para [atas.licitacao@muriae.mg.gov.br](mailto:atas.licitacao@muriae.mg.gov.br)

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5 - Na Ata de Registro de Preços deverá constar:

- I. número de ordem em série anual;
- II. número do pregão e do processo licitatório respectivo;
- III. órgãos e/ou unidades integrantes do registro;
- IV. qualificação do detentor do registro e de seu representante legal;
- V. descontos propostos pelo adjudicatário;
- VI. prazos e condições de entrega pactuado;
- VII. condições de pagamento; VIII. forma de revisão dos preços registrados;
- IX. penalidades.

**17 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.





**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.5. O **prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses**, conforme previsão no termo de referência.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**18 – DAS OBRIGAÇÕES**

18.1 As obrigações e condições são as estabelecidas no Termo de Referência.

**19 – DO PAGAMENTO**

19.1 - Será pago a adjudicatária os valores devidos pelo fornecimento a prazo, em **até 30 (trinta) dias**, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

19.1.1 - O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O município de Muriaé não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

19.2 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

19.3 - A cada pagamento efetuado pela **Prefeitura Municipal de Muriaé-MG**, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema. No caso de empresas estabelecidas no município de Muriaé, a adjudicatária deverá comprovar regularidade com o município, através da apresentação da CND Municipal.

**20 – DA IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

20.1 - **Até 3 (três) dias úteis antes da abertura do certame**, contados na forma do § 2º do art. 11, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

20.1.1 - Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.

20.1.2 - Será designada nova data para a realização do certame quando:

I - for acolhida a impugnação contra o ato convocatório;

II - a Pregoeira não responder dentro do prazo estabelecido no § 1º;

III - houver alteração no edital durante o curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos e classificação, caso em que o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.1.3 A designação de nova data exige divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

20.1.4 A não-impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir na esfera administrativa as regras do certame.

**20.1.5 SÓ Serão aceitos impugnações, esclarecimentos e recursos QUE ESTEJAM ANEXADAS NO PORTAL ELETRÔNICO ONDE O PROCESSO OCORRERÁ. NÃO SERÃO ACEITOS impugnações, esclarecimentos e recursos enviados via correio eletrônico (email), ou entregues no setor de licitação.**

20.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.3 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados, observado o



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---



seguinte:

I. As impugnações serão interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao responsável pelo Gestor do Registro de Preços, o qual deverá julgá-la no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação;

II. As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

20.4 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as seguintes disposições:

20.4.1. Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela, além de outros que possam complementar o pedido;

20.4.2. Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que se protocolou o último documento comprobatório da alteração de preços.

20.5 - A revisão do preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração Municipal ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

20.5.1 - Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

20.6 - Os preços registrados deverão ser revistos trimestralmente mediante a atualização da tabela e análise de mercado, sendo publicados em órgão oficial do município.

20.7 - Caso haja a extinção da tabela referência ou ainda que a mesma não mais exista ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.

20.7.1 - Para o cumprimento do sub-item 20.6, o Depto. de Compras negociará diretamente com o detentor do registro, objetivando obter melhor preço sobre o preço "média aritmética", utilizando como parâmetro o percentual de desconto de mercado sobre a média.

**21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---



ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do Decreto nº 8.840/2018 de 18 de dezembro de 2018.

21.2 - O fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e

VI - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;

II - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução, após prévia inscrição do débito em dívida ativa.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 3º Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 4º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 5º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias;

II - o atraso decorrente de culpa da Administração, mesmo que concorrente, ou de fatores excepcionais e extraordinários devidamente reconhecidos pela Administração; e

III - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 6º Se a recusa em assinar o instrumento contratual for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 7º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade, sendo concedidos, nesta hipótese, os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

§ 8º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

21.3 - Declaração de inidoneidades nos termos do Decreto nº 8.840/2018 de 18 de dezembro de 2018.

## **22 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

**23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do edital, independentemente de transcrição.

23.2 - É facultado aa Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.3 - A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem qualquer tipo de indenização.

23.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pela Pregoeira.

23.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade, qualidade e a segurança da contratação.

23.7 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado para o portal eletrônico onde ocorrerá a sessão, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da licitação, aa Pregoeira, na área de coordenação da **Prefeitura Municipal de Muriaé/Departamento de Licitação**, à Avenida Maestro Sansão, nº 236, Centro, Muriaé-MG.

23.8 – Eventuais informações poderão ser obtidas pelo telefone 32 3696-3317 ou pelo email – [protocololicitacao@muriae.mg.gov.br](mailto:protocololicitacao@muriae.mg.gov.br) e <https://bnc.org.br> . **INTSA SALIENTAR: DÚVIDAS A RESPEITO DO PORTAL ELETRÔNICO/CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS/DISPUTA E AFINS, DEVEM SER TIRADAS DIRETAMENTE COM A PLATAFORMA. DÚVIDAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**SOBRE O EDITAL, DEVEM SER ANEXADAS NO PORTAL ELETRÔNICO EM FORMA DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E NÃO SERÃO ACEITAS PELO EMAIL OU TELEFONE, TENDO EM CONSIDERAÇÃO A TRANSPARENCIA E FORMALIDADE DO CERTAME.**

23.9 - Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

23.10 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes de Decreto, Leis e portarias relacionadas com esta modalidade de licitação.

23.11 - As decisões da Pregoeira serão publicadas no *site* do Departamento de Licitações: <http://muriac.mg.gov.br>

23.12 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Muriaé-MG, com exclusão de qualquer outro.

23.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.15. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.16. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.18. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.19. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---



- 23.21. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.22. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital
- 23.23. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bnc.org.br>, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.24.1. ANEXO I - I.A, I.B, I.C, I.D - Termo de Referência;
- 23.24.2. ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA
- 23.24.3. ANEXO III – Modelo de proposta;
- 23.24.4. ANEXO IV– Termo de Adesão – BNC
- 23.24.5. ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;
- 23.24.6. ANEXO VI – Minuta da ATA de Registro de Preço
- 23.24.7. ANEXO VII – Minuta de Contrato
- 23.24.8. ANEXO VIII- Documentos para Habilitação
- 23.24.9. ANEXO IX - Modelo de declaração de inexistência de trabalho escravo e exploração de mão de obra infantil e adolescente.

**Muriaé-MG, 27 de Outubro de 2023**

**Vanderleia Aparecida de Castro Souza**  
**Secretária Municipal de Governo**





MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1) OBJETO**

1.1 O objeto deste certame é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e aparelhos de audiovisual e fotografia visando atender as necessidades do município.

1.2. O objeto será adquirido de acordo com as especificações e os detalhamentos consignados no Anexo I deste Termo de Referência.

1.3 A sessão será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO** e o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.4 Esta licitação destina-se à **AMPLA CONCORRÊNCIA** a fim de atender os princípios da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração” conforme é vislumbrado no artigo 3º. da Lei n. 8.666/93.

**2) JUSTIFICATIVA**

2.1 A aquisição conjunta dos materiais permanentes de audiovisual e fotografia descritos neste termo de referência visa atender às demandas deste município de modo a promover economia de força de trabalho, oportunidade de ganho de escala e padronização dos procedimentos, tendo sido definidos critérios comuns entres os equipamentos de forma a racionalizar a demanda e atender as áreas e promover o alcance de seus objetivos específicos.

2.2 Quanto à utilização do Sistema de Registro de Preços, justifica-se nos termos do Art. 15, inciso II, da lei 8666/93 e do Art. 3º, inciso II, do Decreto 7.892/13, conforme pode ser observado na transcrição dos excertos:

**LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**

*“Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:*

*(...)*

*II - ser processadas através de sistema de registro de preços;”*

**DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**

*“Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

*(...)*

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;”*



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



2.3 Ante a todo o exposto, resta comprovada a necessidade e possibilidade de aquisição do objeto pleiteado.

**3) DESCRIÇÃO DO OBJETO**

ITENS	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	2	UN	01 SISTEMA WIRELESS DE MICROFONE DE LAPELA SEM FIO COM MONTAGEM DE CÂMERA - 01 SISTEMA WIRELESS DE MICROFONE DE LAPELA SEM FIO COM MONTAGEM DE CÂMERA
2	4	UN	02 TRIPÉS DE ILUMINAÇÃO - 02 TRIPÉS DE ILUMINAÇÃO
3	3	UN	CAIXA DE SOM PORTÁTIL 250W - CAIXA DE SOM PORTÁTIL 250W, ENTRADA USB, CONEXÃO BLUETOOTH. BATERIA RECARRGÁVEL E FONTE DE ALIMENTAÇÃO DIRETA BIVOLT. AUTO FALANTE 12"
4	3	UN	CAIXA MONITOR REFERENCIA ATIVO MADEIRA - CAIXA MONITOR REFERENCIA ATIVO MADEIRA
5	1	UN	CÂMERA MIRROLESS RP COM LENTE RF 24-105 MM F/4-7.1IS STM, COM 3 BATERIAS PARA MESMA CÂMERA LP-E17, COM CASE PARA CÂMERA, C CARTÃO DE MEMÓRIA64GB,U3 CLASSE 10 ,VELOCIDADE170MBS/S PARA CÂMERA - CÂMERA MIRROLESS RP COM LENTE RF 24-105 MM F/4-7.1IS STM, COM 3 BATERIAS PARA MESMA CÂMERA LP-E17,COM CASE PARA CÂMERA,C CARTÃO DE MEMÓRIA64GB,U3 CLASSE 10 ,VELOCIDADE170MBS/S PARA CÂMERA



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



6	2	UN	CÂMERA SL3 DSLR , COM LENTE 35 MM,COM 3 BATERIAS PARA MESMA CADA CÂMERAALP-E17,COM CASE PARA CADA CÂMERA,COM CARTÃO DE MEMORIA 64GB,U3 CLASSE 10,VELOCIDADE 170MB/S ,PARA CADA CAMERA( - CÂMERA SL3 DSLR ,COM LENTE 35 MM,COM 3 BATERIAS PARA MESMA CADA CÂMERAALP-E17,COM CASE PARA CADA CÂMERA,COM CARTÃO DE MEMORIA 64GB,U3 CLASSE 10,VELOCIDADE 170MB/S ,PARA CADA CAMERA( PARA LENTES CANON QUE JA TEMOS AQUI NA ESCOLA ,OUTRO MODELO N SERA COMPATIVEL
7	10	UN	CAVALETE DE PINTURA QUADRO TELESCOPIO GRANDE 1,6M TELA 45/85CM METAL SUPORTA ATÉ 10KG - CAVALETE DE PINTURA QUADRO TELESCOPIO GRANDE 1,6M TELA 45/85CM METAL SUPORTA ATÉ 10KG
8	1	UN	COMPUTADOR - PROCESSADOR 3.40HZ - COMPUTADOR - PROCESSADOR 3.40HZ - 4 NÚCLEOS, MEMÓRIA 16G DDR4, SSD 240, ADAPTADOR USB WI-FI, FONTE 350W, PLACA MÃE SOCKET 1155, PLACA DE VÍDEO ONBOARD GRAPHICS, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11, VOLTAGEM 110/220V, PORTAS DE CONEXOÕES INCLUSAS: 1 REDE - RJ45, 06 ENTRADAS USB 2.0, 1 SAÍDA VGA, 1 SAÍDA HDMI, 1 LINE-IN (MICROFONE), TELA 19 HD, FORMATO WIDESCREEN, CONEXÕES HDMI/VGA, RESOLUÇÃO 1600X900, VOLTAGEM 110/220V, ESPECIFICAÇÕES DO TECLADO: CONEXÃO USB COM FIO, PADRÃO ABNT 2
9	2	UN	COMPUTADOR PARA EDIÇÃO DE FOTO E VÍDEOS. - COMPUTADOR PARA EDIÇÃO DE FOTO E VÍDEOS COM INTERFACE DE ÁUDIO DE 4 X 4 CANAIS...
10	2	UN	COMPUTADOR PARA EDIÇÃO DE VÍDEOS. - COMPUTADOR DISKTOP PARA EDIÇÃO DE VIDEOS, FOTOS E



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



			STREAMING,PRODUÇÕESAUDIOVISUAIS,GRAVAÇÃO DE ÁUDIOS..
11	4	UN	ESTABILIZADOR GIMBAL PARA CÂMERAS DSLR E MİRROLESS - ESTABILIZADOR GIMBAL PARA CÂMERAS DSLR E MİRROLESS
12	2	UN	FLASHS TTL SPEEDLITE - FLASHS TTL SPEEDLITE
13	5	UN	FONE DE OUVIDO PARA MONITORAR ÁUDIO EM FILMAGENS - FONE DE OUVIDO PARA MONITORAR ÁUDIO EM FILMAGENS
14	2	UN	GRAVADOR DIGITAL TIPO H4NPRO - GRAVADOR DIGITAL TIPO H4NPRO
15	4	UN	HD EXTERNO DE 4TB - HD EXTERNO DE 4TB
16	4	UN	IMPRESSORA . - IMPRESSORA .
17	2	UN	LENTE EF 50MM F/1.8 STM ( PARA CAMERA DSLR CANON QUE JA TEMOS AQUI NA ESCOLA,OUTRO MODELO NÃO SERA COMPATIVEL) - LENTE EF 50MM F/1.8 STM ( PARA CAMERA DSLR CANON QUE JA TEMOS AQUI NA ESCOLA,OUTRO MODELO NÃO SERA COMPATIVEL)
18	1	UN	LENTE EF-S 24MM F/2.8 STM (PARA CAMERA DSLR CANON QUE JATEMOS AQUI NA ESCOLA ,OUTRO MODELO NÃO SERA COMPATIVEL) - LENTE EF-S 24MM F/2.8 STM (PARA CAMERA DSLR CANON QUE JATEMOS AQUI NA ESCOLA ,OUTRO MODELO NÃO SERA COMPATIVEL)



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



19	1	UN	MESA DE FOTOGRAFIA STILL PARA PRODUTOS COM ILUMINAÇÃO - MESA DE FOTOGRAFIA STILL PARA PRODUTOS COM ILUMINAÇÃO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OU SUPERIOR PARA ESTE ITEM: MESA GRANDE TELESCÓPICA COM LÂMPADAS LED IDEAL PARA FOTOS DIGITAIS DE PRODUTOS PEQUENOS E MÉDIOS
20	2	UN	MESA DE SOM 12 CANAIS - MESA DE SOM 12 CANAIS
21	1	UN	MESA DIGITALIZADORA COM DISPLAY INTEGRADO MODELO XP-PENARTIST24PRO - MESA DIGITALIZADORA COM DISPLAY INTEGRADO MODELO XP-PENARTIST24PRO
22	2	UN	MESA ESCRIVANINHA 80X45X75CM LXPXA, COM 0,020MM DE ESPESSURA PARA COMPUTADOR COM GAVETAS CASE EM MDP CINZA - MESA ESCRIVANINHA 80X45X75CM LXPXA, COM 0,020MM DE ESPESSURA PARA COMPUTADOR COM GAVETAS CASE EM MDP CINZA ESPECIFICAÇÕES MINIMAS OU SUPERIOR PARA ESTE ITEM: CARGA MAXIMA 25KG
23	3	UN	MESA PARA COMPUTADOR. - MESA PARA COMPUTADOR.
24	4	UN	MICROFONE COM FIO - Microfone com fio, conexão P10
25	8	UN	MICROFONE DE LAPELA PARA ENTREVISTAS - MICROFONE DE LAPELA PARA ENTREVISTAS
26	6	UN	MICROFONE DINAMICO SEM FIO CARDIOIDE PRETO - MICROFONE DINAMICO SEM FIO CARDIOIDE PRETO
27	6	UN	MICROFONE DINAMICO SEM FIO WIRELESS CARDIOIDE PRETO - MICROFONE DINAMICO SEM FIO WIRELESS CARDIOIDE PRETO



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



28	6	UN	MICROFONE SHOOTGUN: COM CABO DE ÁUDIO DE 10 METROS COM PLUG XLR (FEMEA E PLUG MACHO) - MICROFONE SHOOTGUN: COM CABO DE ÁUDIO DE 10 METROS COM PLUG XLR (FEMEA E PLUG MACHO)
29	4	UN	MONOPÉ DE CÂMERA - MONOPÉ DE CÂMERA
30	2	UN	PROJETOR FULL HD COM ENTRADA DE HSMI, USB, BLUETOOTH, WIFI - PROJETOOR FULL HD COM ENTRADA DE HSMI, USB, BLUETOOTH, WIFI
31	4	UN	PROTETOR DE RUÍDO (PRISCILA) PARA MICROFONE SHOTGUN - PROTETOR DE RUÍDO (PRISCILA) PARA MICROFONE SHOTGUN, ESPECIFICAÇÕES MINIMAS OU SUPERIOR PARA ESTE ITEM:PROTETOR DE RUIDO OU PROTETOR DE VENTO, PARA MICROFONE SHOTGUN(PRISCILA) - FRABRICADO COM PELOS SINTETICO,COM COMPRIMENTO DE 20 A 25CM,CARACTERISTICAS PRIMCIPAL REDUZIR SONS EXTERNOS E PROTEGER IMPACTOS,COMPATIBILIDADE MICROFONES FIRECIONAIS,E SHOTGUN ENTRE OUTROS
32	1	UN	RÁDIO FLASH COMPATÍVEL COM FLASHS TTL SPEEDLITE - RÁDIO FLASH COMPATÍVEL COM FLASHS TTL SPEEDLITE
33	1	UN	REBATEDOR CIRCULAR 5X1 COM BOLSA 110CMS PARA FOTOGRAFIAS - REBATEDOR CIRCULAR 5X1 COM BOLSA 110CMS PARA FOTOGRAFIAS ,ESPECIFICAÇÕES MINIMAS OU SUPERIOR PARA ESTE ITEM: CORES DAS SUPERFICIES DOS REBATEDORES:PRETO,PRATEADO,DOURADO,B RANCO,TRANSLUCIDO FORMA: CIRCULAR DIÂMETRO:105CM
34	1	UN	SLIDER COM TRIPÉ PARA CÂMERAS DSLR -



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



			SLIDER COM TRIPÉ PARA CÂMERAS DSLR
35	2	UN	SMART TV 65" OU SUPERIOR UHD 4K - SMART TV 65" OU SUPERIOR UHD 4K
36	2	UN	SMARTPHONE DE ÚLTIMA GERAÇÃO - SMARTPHONE DE ÚLTIMA GERAÇÃO
37	4	UN	SPOTS DE LUZ LED,COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO,COM 2 BATERIAS PARA CADA SPOT DE LUZ,COM REGULAGEM DE TEMPERATURA DE COR,COM TRIPÉ E CARREGADOR - SPOTS DE LUZ LED,COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO,COM 2 BATERIAS PARA CADA SPOT DE LUZ,COM REGULAGEM DE TEMPERATURA DE COR,COM TRIPÉ E CARREGADOR
38	1	UN	SUPORE PARA FUNDO INFINITOS DE PAREDE TRIPLO COM LARGURA DE 3 MTS ,COM TECIDOS NA COR VERDE,BRANCO E PRETO - SUPORE PARA FUNDO INFINITOS DE PAREDE TRIPLO COM LARGURA DE 3 MTS ,COM TECIDOS NA COR VERDE,BRANCO E PRETO ESPECIFICAÇÕES MINIMAS OU SUPERIOR PARA ESTE ITEM: SUPORE + 3 TECIDO DE FUNDO INFINITO 3 X 5TAMANHO : 3,00 M LARGURAX 3,00M ALTURA TECIDO SEM EMENDANO MEIO,100% POLIESTER ,NÃO AMASSA. BARRA EM TODO O CORTORNO DO TECIDO BARRA DOBRADA PARA ENCAIXE PERFEITO DO VARÃO SUPERIOR.ACOMPANHA 16 PRESILHAS PLÁSTICAS.
39	2	UN	TELEPROMPTER PARA GRAVAÇÃO DE ENTREVISTAS - TELEPROMPTER PARA GRAVAÇÃO DE ENTREVISTAS
40	2	UN	TRIPÉS DE CÂMERA DSLR COM CABEÇA FLUIDA,QUE LHE PERMITE MOVIMENTOS PAN E TILT - TRIPÉS DE CÂMERA DSLR COM CABEÇA FLUIDA,QUE LHE PERMITE MOVIMENTOS PAN E TILT
41	3	UN	VARA BOOM COM SUPORE ( GARRA) P/



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



			MICROFONE SHOTGUN - VARA BOOM COM SUPORTE ( GARRA) P/ MICROFONE SHOTGUN
42	2	UN	VISOR EXTERNO PARA CÂMERA DE 6" OU MAIS - VISOR EXTERNO PARA CÂMERA DE 6" OU MAIS

3.1 A entrega dos objetos será realizada mediante solicitação escrita emitida pela Secretaria de Administração, por meio do Setor de Compras do Município.

**4) METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA:**

4.1 O método para estabelecer o preço de referência considerou:

a) Cotações de preço disponibilizadas pelos fornecedores no prazo de até 90 (noventa) dias conforme o art. 2º, inciso I e II, do DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018.

4.2 Para o cálculo do Preço de Referência, foi considerado a metodologia da média ou menor preço (Art. 2º do DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018).

4.3 Adotou-se o Sistema de Registro de Preços nesta licitação devido ao Art. 15, inciso II, da lei 8666/93 - *As compras, sempre que possível, deverão: ser processadas através de sistema de registro de preços.*

**5) FASES DE IMPLEMENTAÇÃO:**

5.1. O prazo de validade da ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme disposto no artigo 15, §3º, III, da lei nº 8.666 de 1993, nas condições e formas mencionadas neste Termo de Referência;

5.2 A vencedora deverá fornecer o objeto novo nas condições e especificações constantes da autorização de fornecimento encaminhada pelo Setor de Compras, respeitando as características de cada item.

5.3 De acordo com o planejamento e para que não ocorram atrasos ou imprevistos na entrega dos objetos solicitados fica determinado que o prazo de entrega será de no máximo de 20 (vinte) dias após o efetivo recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.4 A entrega do objeto será no Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves.

5.5 O horário de entrega deverá ser dentro do horário comercial, a saber: Segunda a sexta-feira de 08h as 10h e de 13h as 15h, considerando que toda a conferência do objeto a ser entregue acontecerá neste momento.

5.6 Os equipamentos devem ser novos e deverão apresentar informações claras, precisas,





**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---



ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como os riscos que apresentem a saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso.

5.7 A Prefeitura Municipal de Muriaé, por meio da Secretaria de Administração, poderá em qualquer momento, solicitar o cancelamento do objeto, caso não atenda às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos e transtornos ao Município.

5.8 A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, no CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES", no Departamento de Licitação, na Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé/MG, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar de sua convocação ou ainda, poderá assinar de maneira digital considerando que a Ata poderá ser enviada para o endereço eletrônico cadastrado.

**6) OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:**

6.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados conforme a Autorização de Fornecimento, em estrita observância das especificações dos objetos trazidas no Termo de referência e Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, cumprindo, desta forma, o objeto do certame de acordo com a qualidade exigida.

6.2. Substituir, às suas expensas, os equipamentos que forem recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação. Independentemente da aceitação, a licitante vencedora GARANTIRÁ a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que estiver em desacordo.

6.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Requisitante, inerentes ao objeto da presente licitação, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor autorizado por este órgão, encarregado de acompanhar a execução do objeto da licitação, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.4. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.5 Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições expressamente autorizadas pelo Município.

6.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---



outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.8 O licitante deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a certidão de regularidade com o FGTS, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa Trabalhista.

6.9 Cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação, objetos do presente edital, no que couber.

**7) OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela ADJUDICATÁRIA;
- b) Pagar a importância correspondente ao serviço, no prazo contratado;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, por meio de um servidor especialmente designado, que anotar em registro próprio todas as ocorrências a ele relacionadas;
- d) Permitir o acesso aos empregados da licitante vencedora às suas dependências para entrega do material, proporcionando todas as facilidades para que possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- e) Verificar se todos os equipamentos entregues seguem as especificações técnicas descritas no edital.

**8) RECURSOS DE PAGAMENTO:**

8.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços em comento correrão à conta de dotação orçamentária, observada a respectiva unidade orçamentária, conforme especificado na Autorização de Fornecimento, a ser emitida pelo Setor de Compras.

8.2 Será pago à adjudicatária os valores devidos pelo fornecimento dos equipamentos a prazo, em até 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela vencedora e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção dos tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

8.2.1 O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O Município de Muriaé não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

8.3 Quaisquer erros ou omissões ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8.4 A cada pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Muriaé/MG a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social - INSS E FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação *on-line*, sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema. No caso de empresas estabelecidas no Município de Muriaé/MG, a adjudicatária deverá comprovar regularidade com o Município, por meio da CND Municipal.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>	
<b>1</b>	<p>01 SISTEMA WIRELESS DE MICROFONE DE LAPELA SEM FIO COM MONTAGEM DE CÂMERA ESPECIFICAÇÕES MININAS OU SUPERIOR PARA ESTE ITEM: SistemaTransmissão sem fio: UHF analógicoNúmero de canais de RF: 2772Transmissores Incluídos: 1 x BodypackDiversidade: Verdadeira DiversidadeBanda de frequência RF: 536 a 608 MHzLargura de banda de RF: 72 MHzTamanho do passo de frequência: 25 kHzFaixa máxima de operação: 100,6 m (típico)Sistemas máximos por instalação: 16Latência: 0,35 msModulação: FMTom piloto: 32 / 32.382 / 32.768 kHz</p>
<b>2</b>	<p>02 TRIPÉS DE ILUMINAÇÃO ESPECIFICAÇÕES MININAS OU SUPERIOR PARA ESTE ITEM: Peso Máximo suportado : 6kg Altura Máxima : 120 cm Peso : 1.705kg Descrição Tripé para Estúdio com 3 seções em alumínio anodizado em preto e conexões em nylon. Possui rosca fina para os iluminadores VL/VLE e DC, podendo ser utilizado com tubo base e iluminadores da linha unitek. Apresenta sistema de amortecimento com molas em caso de soltura das travas.Características técnicas:Altura Min. Fechado: 1180mmAltura Max. Operação 3000mmAltura Min. Operação: 1100mmDiâmetro Max. Tubo: 34.0mmCarga Max. 4.0Kg OU SUPERIOR</p>
<b>3</b>	<p>CAIXA DE SOM PORTÁTIL 250W, ENTRADA USB, CONEXÃO BLUETOOTH, BATERIA RECARREGÁVEL E FONTE DE ALIMENTAÇÃO DIRETA. AUTO FALANTE DE 12"</p>
<b>4</b>	<p>CAIXA MONITOR REFERENCIA ATIVO MADEIRA ESPECIFICAÇÕES MININAS OU SUPERIOR PARA ESTE ITEM: Linha : MONITOR DE ÁUDIO HOME STUDIO MONITOR DE ÁUDIO HOME STUDIO : 2 Cor : Madeira Tipo de sistema : Ativo Conectores de entrada : Auxiliar,RCA,TV,dvd,notebook,outros,pc Alto-falantes embutidos : Ativo Passivo Potência Mínima : 66W Resposta em frequência : 52Hz-20KHz Com Bluetooth : Sim Altura : 21cm Largura : 25 cm Peso : 6.6kg</p>



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



5

CÂMERA MIRROLESS RP COM LENTE RF 24-105 MM F/4-7.1IS STM, COM 3 BATERIAS PARA MESMA CÂMERA LP-E17, COM CASE PARA CÂMERA, COM CARTÃO DE MEMORIA 64GB, U3 CLASSE 10, VELOCIDADE 170MB/S, PARA CÂMERA (PARA LENTES CANON QUE JÁ TEMOS AQUI NA ESCOLA, OUTRO MODELO NÃO SERÁ COMPATÍVEL)  
ESPECIFICAÇÕES MINIMAS OU SUPERIOR PARA ESTE ITEM:  
Formato do arquivo :JPG | RAW | MP4  
Obturador :Tipos de Obturador - Mecânico  
Gravação de Vídeo :4K 24P | FULL HD 60P  
Processador de Imagem :DIG!C 8  
Monitor LCD :LCD Articulado 3,0" - 1.040.000 pontos  
Material do Corpo :Liga de magnésio, policarbonato e fibra de vidro  
GPS :GP-E2 - Vendido separadamente.  
Bluetooth :Sim  
X-Sync :1/180  
Lentes Compatíveis :Lentes compatíveis: RF--- Lentes c/ adaptador Canon: EF e EF-S  
HDMI :Saída limpa do HDMI: Sim  
Fonte de alimentação compatível :CA-PS700 + DR-E18  
Velocidade do Obturador :1/4000 até 30 seg  
Sensibilidade ISO :Foto: ISO 100-40000 (L: 50, H1: 51200, H2: 102400) Vídeo: FHD ISO 100-25600 (H1: 51200; H2: 102400) 4K ISO 100-12800 (H: 25600, H1: 51200, H2: 102400)  
Temporizador automático do Obturador :2 e 10 seg  
Modos de Cena :Cena Inteligente Auto, Cenas Especiais, P, Tv, Av, M, Fv, C1, C2, C3, Bulb e Modo Vídeo. Time Lapse :Sim (Intervalômetro)  
Entrada para Microfone externo :Sim  
Número de Pontos de Foco :4779 posições de AF disponíveis.  
Wi-Fi :IEEE 802.11b/g/n - 2,4 GHz Microfone :Sim Cor :Preta Ambiente para funcionamento :0 – 40 °C, 85% de humidade ou menos Resistência à Poeira e Água :Sim  
Sensor de Imagem (CMOS) :Full Frame  
Balanço de Branco :AWB (Prioridade do ambiente | Prioridade do branco), Luz do dia, Sombras, Nublado, Luz de Tungstênio, Luz fluorescente Branca, Flash, Personalizado. Opção K para definição entre 2500K e 10000K.  
Touch Screen :Sim Área de Foco no LCD :DUAL PIXEL AF CMOS: AF torna-se possível em uma área de até aproximadamente 100% vertical x 88% horizontal da imagem dependendo da objetiva utilizada. Compatibilidade de cartão : SD | SDHC | SDXC | UHS-I e UHS-II  
Idioma :29 Detecção de Face/Olho :Sim  
Captura de áudio :Estéreo. Disparo contínuo máx :Até 5 fps  
Sistema de Foco :Dual Pixel CMOS AF. Display EVF :Visor eletrônico OLED Aprox. 2.360.000 pontos. Bateria compatível :LP-E17  
Tamanho da Imagem (Megapixels) :26.2 Megapixels. Entrada para Fone de ouvido :Sim.  
Redução de Olhos Vermelhos :Sim



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



6

CÂMERA SL3 DSLR, COM LENTE 35MM , COM 3 BATERIAS PARA MESMA CADA CÂMERA LP-E.17, COM CASE PARA CADA CÂMERA , COM CARTÃO DE MEMORIA 64GB, U3 CLASSE 10, VELOCIDADE 170MB/S, PARA CADA CÂMERA(PARA LENTES CANON QUE JÁ TEMOS AQUI NA ESCOLA, OUTRO MODELO NÃO SERÁ COMPATÍVEL)

ESPECIFICAÇÕES MININAS OU SUPERIOR PARA ESTE ITEM:

Quantidade inclusa nesse combo: 1

A câmera com lente 18-55mm IS STM é sua melhor aliada para capturar momentos incríveis. É equipado com a capacidade de gravar vídeos em 4K, equipada com a tecnologia de foco Dual Pixel AF e tela LCD com ângulo variável para gravar vídeos, tirar selfies e fotografias em ângulos inusitados. Leve, intuitiva e equipada com o sensor CMOS (APS-C) de 24,1 megapixels trabalha em conjunto com o poderoso processador DIGIC 8 para obter desempenho e resultados excelentes. Explore sua criatividade com opções de vídeos em 4K, Time-lapse e o Assistente de Filtro Criativo. Onde quer que você esteja e aonde quer que vá, a câmera EOS Rebel SL3 simplifica a captura de vídeos e fotos incríveis para visualização e compartilhamento. Características:- Sensor CMOS (APS-C) de 24,1 megapixels- Dual Pixel CMOS AF- Tela sensível ao toque LCD angular de 3,0 polegadas- Tecnologia embutida Wi-fi®(2), Bluetooth®(4)- Vídeos em 4K e entrada para microfone externo- Processador de Imagem DIGIC8- ISO 100-25600 (Expansível até 51200)- Visor óptico com um sistema AF de 9 pontos- Assistente de Recursos- Corpo pequeno e leve- Esse equipamento possui entrada para microfone externo.

Lente 85mm f/1.8 USM

Quantidade inclusa nesse combo: 1

Uma teleobjetiva prática e portátil. A EF 85mm f/1,8 USM produz imagens nítidas em todas as aberturas. Um diafragma de abertura praticamente circular proporciona uma aparência suave e mais uniforme às regiões desfocadas e permite que os motivos focados se destaquem num fundo desfocado. A objetiva dispõe de um elemento frontal que não roda durante a focagem, permitindo a utilização de filtros especiais (por exemplo, polarizadores e graduadores). Uma grande abertura máxima de f/1,8 permite aos fotógrafos fazerem disparos manuais em condições difíceis de pouca luz, bem como restringirem a profundidade de campo para efeitos criativos. Focagem ultrassônica. Um motor ultrassônico tipo anel proporciona uma focagem automática extremamente rápida e praticamente sem ruído. Um excelente binário de fixação que assegura que se alcança com precisão o ponto de focagem, sem o ultrapassar. Controle manual está sempre disponível, tornando possível ajustar a focagem sem sair do modo AF. Integração com medição de flash E-TTL II. A objetiva devolve a informação da distância a um sistema de flash E-TTL compatível com câmaras EOS, a fim de assegurar a medição ideal do flash.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



7	<p>CAVALETE DE PINTURA QUADRO TELESCOPIO GRANDE 1,6M TELA 45/85CM METAL SUPORTA ATÉ 10KG</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MININAS PARA ESTE ITEM:</p> <p>ALTURA MÁXIMA : 1,60 METROS</p> <p>Material : metal</p> <p>Tipo de Suporte : Suporte de Pé</p> <p>Peso Máximo Suportado : 10kg</p> <p>É dobravel : Sim</p> <p>DescriçãoO cavalete de metal da um cavalete de mesa com 51cm e tela de 45cm até um cavalete grande</p> <p>com 1,60m e tela ou quadro de até 85cm. Seus pés são emborrachados e antiderrapantes com ajuste de ângulo para se adaptar melhor ao solo.Leve, pesa somente 1kg e acompanha bolsa para transporte. Pode ser levado facilmente para qualquer lugar com muita facilidade.Se você procura um cavalete que pode ser carregado ou guardado com uso de pouco espaço e, que montado tem uma área igual ou maior que a maioria dos cavaletes de madeira, então encontrou o produto certo.</p> <p>Aproveite!Medidas:Totalmente fechado 51 x 7 x 6 cmTotalmente aberto 160 x 110 x 80 cm</p>
8	<p>COMPUTADOR - PROCESSADOR 3.40HZ - COMPUTADOR - PROCESSADOR 3.40HZ - 4 NÚCLEOS, MEMÓRIA 16G DDR4, SSD 240, ADAPTADOR USB WI-FI, FONTE 350W, PLACA MÃE SOCKET 1155, PLACA DE VÍDEO ONBOARD GRAPHICS, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11, VOLTAGEM 110/220V, PORTAS DE CONEXOÕES INCLUSAS: 1 REDE - RJ45, 06 ENTRADAS USB 2.0, 1 SAÍDA VGA, 1 SAÍDA HDMI, 1 LINE-IN (MICROFONE), TELA 19 HD, FORMATO WIDESCREEEN, CONEXÕES HDMI/VGA, RESOLUÇÃO 1600X900, VOLTAGEM 110/220V, ESPECIFICAÇÕES DO TECLADO: CONEXÃO USB COM FIO, PADRÃO ABNT 2</p>



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



9

COMPUTADOR PARA EDIÇÕES DE FOTO E VIDEO com interface de áudio de 4x4 canais Computador Desktop para edição de vídeos, fotos e streaming, produções audiovisuais, gravação de áudios. Configurações: Gabinete Grande com 3 Fans ou superior, de boa ventilação, com tamanho padrão atx / processador com padrão 5.800x, com 8 núcleos, 16 threads, cache 32mb, velocidade de operação 3.8Ghz, máxima 4.7 Ghz / Placa mãe compatível com o processador, de 4 slots ou superior / Memória ram 16Gb ou superior, de 3.000 Mhz ou superior / HD NVME 512 Gb de 4.0 ou superior / HD conexão sata III de 2Tb, 7.200 rpm / Placa de vídeo dedicada padrão 3050 ou 3060, com 6Gb ou 8Gb/ sistema operação Windows / conexão USB 3.1 / Entrada Lan RJ45 / Monitor de 27" ou superior, com tecnologia IPS, resolução de tela mínima Full Hd 1920x1080 / Mouse óptico de resolução mínimo de 10.000 dpi, conexão Usb / Teclado abnt2 / Fonte de alimentação de no mínimo 600W real ou superior, 80 Plus e PFC ativo/ 2 Caixas de som USB, de boa qualidade com entrada para fone/ Interface de áudio com especificações mínimas descritas abaixo: .• Quatro entradas de linha balanceadas, para a conexão de sintetizadores ou outro audio em nível de linha, e quatro saídas balanceadas, para monitoração e envios de efeitos .• Dois prés de microfone de melhor desempenho que a linha já teve – agora com a função Air– para microfonação de violões ou gravação de vocais .• Duas entradas de instrumento de alto headroom, .• Loopback, para capturar alimentação estéreo de qualquer combinação de entrada de hardware e canais de reprodução de software, sem o uso de cabos, para amostragem simples, transmissão ao vivo ou podcasting .• TAXA DE AMOSTRAGEM SUPOSTAS 44.1kHz, 48kHz, 88.2kHz, 96kHz, 176.4kHz, 192kHz .• ENTRADAS DE MICROFONE .Resposta de Frequência : 20Hz – 20kHz ± 0.1dB .Faixa Dinâmica : 111dB (A-ponderado) THD+N : <0.0012% .Ruído EIN : -128dBu (A-ponderado) .Nível Máximo de Entrada : 9dBu (no ganho mínimo) .Faixa de Ganho : 56dB .Impedância : 3kΩ .• ENTRADAS DE LINHA 1-2 (GANHO VARIÁVEL) .Resposta de Frequência : 20Hz – 20kHz ± 0.1dB .Faixa Dinâmica : 110.5dB (A-ponderado) .THD+N : <0.002% .Nível Máximo de Entrada : 22dBu (no ganho mínimo) .Faixa de Ganho : 56dB .Impedância 60kΩ .• ENTRADAS DE LINHA 3-4 (GANHO FIXO) .Resposta de Frequência : 20Hz – 20kHz ± 0.1dB Faixa Dinâmica : 110dB (A-ponderado). THD+N : <0.002%. Nível Máximo de Entrada : 18dBu (no ganho mínimo). Impedância : 44Ω .• ENTRADAS DE INSTRUMENTO .Resposta de Frequência : 20Hz – 20kHz ± 0.1dB ,Faixa Dinâmica : 110dB (A-ponderado). THD+N : <0.03% .Nível Máximo de Saída (0 dBFS) : 12.5dBu (no ganho. mínimo) .Faixa de Ganho : 56dB .Impedância : 1.5MΩ. • SAÍDAS DE LINHA/MONITOR. Faixa Dinâmica (Saídas de Linha) : 108dB. THD+N : <0.002%. Nível Máximo de Saída (0 dBFS) : 15.5dBu. Impedância : 430Ω .• SAÍDAS DE FONE DE OUVIDO. Faixa Dinâmica : 104dB (A-ponderado). THD+N : <0.002% Nível Máximo de Saída : 7dBu. Impedância <1Ω



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



<b>10</b>	<p><b>COMPUTADORES PARA EDIÇÕES DE VIDEO</b> Computador Desktop para edição de vídeos, fotos e streaming, produções audiovisuais, gravação de áudios. Configurações: Gabinete Grande com 3 Fans ou superior, de boa ventilação, com tamanho padrão atx / processador com padrão 5.800x, com 8 núcleos, 16 threads, cache 32mb, velocidade de operação 3.8Ghz, máxima 4.7 Ghz / Placa mãe compatível com o processador, de 4 slots ou superior / Memória ram 32Gb ou superior, de 3.000 Mhz ou superior / HD NVME 512 Gb de 4.0 ou superior / HD conexão sata III de 2Tb, 7.200 rpm / Placa de vídeo dedicada padrão 3050 ou 3060, com 6Gb ou 8Gb/ sistema operação Windows / conexão USB 3.1 / Entrada Lan RJ45 / Monitor de 27" ou superior, com tecnologia IPS, resolução de tela mínima Full Hd 1920x1080 / Mouse óptico de resolução mínimo de 10.000 dpi, conexão Usb / Teclado abnt2 / Fonte de alimentação de no mínimo 600W real ou superior, 80 Plus e PFC ativo/ 2 Caixas de som USB, de boa qualidade com entrada para fone.</p>
<b>11</b>	<p><b>ESTABILIZADOR GINBAL PARA CÂMERAS DSLR E MIRROLESS</b> <b>ESPECIFICAÇÕES MININAS OU SUPERIOR PARA ESTE ITEM:</b> Estabilizador Gimbal Portátil para Câmera Capacidade Carga Até 2,5kg Cardan de 3 Eixos Capacidade de Bateria Até 10 Horas Punho de Suspensão Integrado / No BrasilO gimbal estabilizador portátil foi projetado para apresentar excelentes recursos para suas produções de capturas de vídeo ou fotografia, controle integrados para comandos rápidos e práticos, apresenta uma alça chanfrada e borda arredondada para que você possa manter sua mão mais confortável e firme enquanto manuseia o cardan de 3 Eixos livremente durante suas produções de foto ou vídeo. Dispõe de CPU de alto desempenho com o mais recente algoritmo de estabilização de quatro elementos da geração W9, tornando o controle mais delicado, a imagem mais estável e suave. Ou seja, os cinegrafistas profissionais com uma câmera fotográfica Dslr ou sem espelho podem obter ótimos recursos para fotos e vídeos suaves. Cor do produto: Preto Cardan Portátil estabilização em 3 Eixos Capacidade de carga bateria: 2.500mAh Carregamento rápido de 18 W Aplicação: Câmera fotográfica</p>





**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



<b>12</b>	<p><b>FLASHS TTL SPEEDLITE</b> <b>ESPECIFICAÇÕES MININAS OU SUPERIOR PARA ESTE ITEM:</b> Totalmente compatível com o sistema de gatilho de rádio flash de 2,4 GHz e a medição E-TTL / E-TTL II, o Speedlite é um acessório útil para a sua câmera dslr. Possui um poderoso número de guia de 197' a ISO 100 e 200mm, bem como uma impressionante faixa de zoom de 20-200mm, juntamente com um painel grande angular para cobertura de 14mm em câmeras full-frame. A iluminação do salto também é possível com inclinação de -7 a 90° e rotação esquerda e direita 180°.Juntamente com a transmissão e recepção de rádio para o disparo sem fio, a funcionalidade de mestre e escravo TTL sem fio deste flash também se estende ao disparador de pulso óptico padrão, onde o é compatível com os sistemas de flash dslrTem um tempo de reciclagem de cerca de três segundos e configurações de sincronização de primeira e segunda cortina de alta velocidade. E, tem um modo estroboscópico multi flash para flashes múltiplos durante uma única exposição.Funciona com 4 pilhas AA (não incluídas) e vem com uma caixa e mini suportePorta de sincronização de PC para disparo com câmera com fioSistema de rádio sem fio funciona com até 15 canais em 5 gruposTransmissão óptica tem acesso a 4 canais e 3 gruposCartão de rejeição de retirada embutido para refletir a luz para frente quando o flash está inclinado para cimaConfigurações de energia manual de 1/1 a 1/128 com 29 níveis totaisModo estroboscópico de 1-100 Hz para 1-100 flashesModo de economia de energia e proteção contra o superaquecimentoConfiguração de salvamento automático que lembra suas últimas configuraçõesAtualizações de firmware USBProjeto do circuito: Transistor bipolar de porta isolada (IGBT)Modo Flash: TTL, M, Multi, GRNúmero do guia: 197' (60m) a ISO 100 e 200mmModo de disparo: configuração, modo mestre sem fio, modo escravo sem fio, mestre ótico sem fio, escravo ótico sem fio (Sc, Sn, S1, S2)Alcance do zoom: 20 a 200mm (14mm com painel)Ângulo de rotação vertical: -7° ~ 90°Ângulo de rotação horizontal: 180° de cada ladoTempos de iluminação: 100 ~ 1500 vezesTempo de reciclagem: Aprox. 3sTemperatura de cor: 5600kTempo de flash: 1 / 200s ~ 1 / 20000sControle de Flash: 8 níveis de controle de saída (1/128 ~ 1/1), 22 níveis de ajuste finoInterface externa: sapata, porta para PC, porta USBDistância de disparo sem fio: até 100 mDistância de disparo de transmissão óptica: 20 ~ 25m interno, 10 ~ 15m externoOutros recursos adicionais: Flash mestre, flash off-câmera, sincronização de alta velocidade, sincronização de segunda cortina, FEC, FEB, FEV, zoom da cabeça do flash eletrônico, prompt de som, função personalizadaInclusos:1 Flash Speedlite 1 Mini Stand1 Case1</p>
<b>13</b>	<p><b>FONE DE OUVIDO PARA MONITORAR AUDIO EM FILMAGENS</b> <b>ESPECIFICAÇÕES MININAS OU SUPERIOR PARA ESTE ITEM:</b> Unidades por embalagem : UM Unidades por embalagem : on – era Impedância : 32 Ω Resposta em frequência : 13 Hz - 27 kHz Sensibilidade : 125 dB Comprimento do cabo : 1.5m Com leitor de MP3 : Sim</p>



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



14

GRAVADOR DIGITAL TIPO H4NPRO : ESPECIFICAÇÕES MININAS OU SUPERIOR PARA ESTE ITEM:

Gravação simultânea em quatro pistas. Pré-amplificadores de microfone de alta fidelidade Microfones X/Y integrados, ajustáveis entre 90 e 120 graus. Gravação de até 140 dB SPL com os microfones X/Y. Duas entradas de microfone/linha com conectores combinados XLR/TRS. Mini conector 1/8 para microfone estéreo, Power de 24 ou 48 V para as entradas principais e Plug-in Power (2.5 V) através dos mini conectores Mic/Line Conectores para fones de ouvido/linha com controle de volume dedicado, Novo corpo ergonômico emborrachado com display iluminado de 1.9 polegadas aprimorado. Falante de referência integrado para reprodução rápida. Suporta áudio de até 24-bit/96kHz em WAV compatível com BWF ou uma variedade de formatos MP3. Decodificação Mid-Side integrada, Mixagem interna: quatro pistas para estéreo e estéreo para dual mono. Até 99 marcações por gravação Efeitos integrados, incluindo compressão/limiter, filtro de graves, modulação, reverb/delay e modelos de simulação de amplificadores. Funções Normalize (ganho máximo) e Divide (divisão de arquivos). Afinador cromático e metrônomo, Reprodução em loop com pontos de início e fim definidos pelo usuário. Velocidade de reprodução variável, de 50% a 150%, sem afetar a afinação. Afinação variável, sem afetar a velocidade de reprodução, Porta USB para transferência de arquivos com um computador, Interface de áudio de 2 entradas/2 saídas para computadores PC/Mac. Pode ser montado em um suporte de microfone ou tripé, ou fixado diretamente a uma DSLR através de adaptador opcional, Funciona com 2 pilhas AA alcalinas ou nickel-metal hydride, com até 6 horas de operação (até 10 horas em modo Stamina), Acessórios O que está incluído, 1 Handy Recorder, 1 Estojo de proteção, 2 pilhas AA, 1 Manual de operação, O pacote de acessórios inclui: Tela de proteção contra vento, Cabo divisor, Cabo atenuador, Cabo USB, Adaptador de energia AC AD-14. Especificações Geral, Número de pistas de gravação: 2 (modo STEREO), 4 (modo 4CH), 3 (modo MTR). Número de pistas de reprodução simultâneas: 2 (modo STEREO), 4 (modo 4CH), 4 (modo MTR). Tempo de gravação 4 GB (SDHC): Aproximadamente 380 minutos (pista estéreo WAV 44.1 kHz / 16-bit) / aproximadamente 68 horas (pista estéreo MP3 44.1 kHz / 128 kbps) / \* Tempos de gravação são aproximações. Tempos reais podem diferir de acordo com as condições de gravação. Tamanho máximo de arquivo de gravação simultânea: 2 GB, Projetos: 1000/cartão, Função Lo Função Lo Função Locate: Horas/Minutos/Segundos/Milésimos de Segundo, Outras funções: Punch-In/Out, Bounce, A-B Repeat, Módulos de efeito: 2 / STEREO / 4CH Mode: LO CUT, COMP/LIMITER / MTR Mode: Módulo PRE AMP, Módulo EFX, Mídia de gravação: Cartão SD (16 MB 2 GB), cartão SDHC (4 GB 32 GB). Display: LCD de 128 x 64 pontos, com iluminação, Tipos de dados Formato wav (gravação/reprodução). Quantização: 16 / 24-bit, Frequência de amostragem: 44.1 / 48 / 96 kHz. Tipos de dados Formato mp3 (gravação). Razão de amostragem: 48, 56, 64, 80, 96, 112, 128, 160, 192, 224, 256, 320 kbps, VBR. Frequência de amostragem: 44.1 kHz. Tipos de dados- Formato mp3 (reprodução). Razão de amostragem: 32, 40, 48, 56, 64, 80, 96, 112, 128, 160, 192, 224, 256, 320 kbps, VBR. Frequência de amostragem: 44.1 / 48 kHz. Entradas. Input [1] [2]: Conectores combinados XLR (entrada balanceada) / conector padrão 1/4 (entrada não balanceada). Impedância de entrada: (Usando entrada balanceada) 3 kohm ou mais, pino 2 positivo / (Usando entrada não balanceada) 470 kohm ou mais. Ganho de entrada: (Usando entrada balanceada) 16 dB to +43 dB / (Usando



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



	<p>entrada não balanceada) -30 dB to +32 Db. Microfone estéreo integrado: Microfone condensador unidirecional / Sensibilidade: -45 dB/1 Pa em 1 kHz / Ganho de entrada: -16 dB a +51 dB / Pressão sonora máxima de entrada: 140 dB SPL. Microfone externo: Mini conector estéreo / Impedância de entrada: 2 kohm ou mais / ganho de entrada: -16 dB a +51 dB. Saída. Line/Phone: LINE Carga de impedância de saída: 10 kohm ou mais / LINE Nível de saída: 10dBu / PHONE: 20 mW + 20 mW (em carga de 32ohm). Falante mono: 400 mW, 8 ohm. Phantom Power: 48V, 24V, OFF. USB: USB 2.0 Operação High Speed Mass Storage Class, Operação como interface de áudio / (funções USB podem ser operadas através de USB Bus Power). Requerimentos de energia: DC 5V 1A AC de adaptador AC (ZOOM AD-14), 3 pilhas AA. Tempo de gravação contínua: Modo STEREO: Usando microfones internos em 44.1 kHz/16-bit, sem fones conectados / Cerca de 6 horas usando pilhas alcalinas ou cerca de 8 horas usando pilhas nickel-metal hydride (2450mAh) / Modo Stamina: Usando microfones internos em 44.1 kHz/16-bit sem fones conectados / Cerca de 10 horas usando pilhas alcalinas ou cerca de 12 horas usando pilhas nickel-metal hydride (2450mAh) imensões: 73 x 157.2 x 37 mm. Peso: 294 g. * 0 dBm = 0.755 Vrms. * Design e especificações sujeitos a modificações sem prévio aviso.</p>
15	<p>HD externo de 4tb ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OU SUPERIOR PARA ESTE ITEM: Capacidade: 4 TB Interfaces: USB 3.0, USB 2.0 Velocidade de rotação: 7200 rpm Tecnologia de armazenamento: HDD Aplicações: Notebook, PC Fator de forma: 2.5 " ou 3.5" Sistemas operativos suportados : Windows 10, Windows 8, Windows 7 Acessórios incluídos : Cabo USB 3.0, Manual Capacidade : 4 TB Tecnologia de Armazenamento : HDD Dados do CACHE : 32MB Interfaces : USB 3.0, USB 2.0 Aplicações : Notebook, PC Localização : Externo Tipo de disco rígido e SSD externo : Portátil Fator de forma do disco rígido e SSD : 2.5" ou 3.5" Velocidade de rotação : 7200 rpm</p>



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



<b>16</b>	<p>IMPRESSORA ESPECIFICAÇÕES MINIMAS OU SUPERIOR PARA ESTE ITEM: Impressora com Tanque de tinta Conectividade com wi-fi, com entrada USB Acessórios incluídos, cabo de alimentação, cabo USB Resolução mínima de impressão 5760 dpi x 1440dpi em preto e branco Resolução mínima de impressão 5760 dpi x 1440dpi em colorido Tipo de impressora: Multifuncional Tipo de impressão: Colorido Tecnologia de impressão jato de tinta Funções da impressora, impressão, cópia, digitalização Velocidade de impressão em preto e branco 30ppm Velocidade de impressão em colorido 15ppm Método de impressão dupla face automático Tamanho de papel A4, Carta, Ofício, Ofício México, Ofício 9, Folio, Executivo, Meia carta, A6, Foto 5 x 7", Foto: 4 x 6", Foto 8 x 10", Envelope N10, Envelope personalizado (54 x 86 mm - 215.9 x 1.200 mm) Capacidade máxima de folhas 100 Prateleiras 01</p>
<b>17</b>	<p>LENTE EF 50MM F/1.8 STM (PARA CÂMERA DSLR CANON QUE JÁ TEMOS AQUI NA ESCOLA, OUTRO MODELO NÃO SERÁ COMPATÍVEL) ESPECIFICAÇÕES MINIMAS OU SUPERIOR PARA ESTE ITEM: Especificações: 2.7 x 1.5 cm. Tamanho do Filtro : 49mm Construção óptica : 6 elementos em 5 grupos Distância Mínima de Focagem : 1.15 ft./0.35m L-Lente : Não Montagem : EF Sistema IS : Não Motor de Foco : USM Distância Focal (Lente) : 50mm Fator F-stop : f/1.8 Lente Tipo: Normal</p>



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



<b>18</b>	<p>LENTE EF-S 24MM F/2.8 STM (PARA CÂMERA DSLR CANON QUE JÁ TEMOS AQUI NA ESCOLA, OUTRO MODELO NÃO SERÁ COMPATÍVEL) ESPECIFICAÇÕES MININAS OU SUPERIOR PARA ESTE ITEM: Dimensões :68.2mm x 22.8 mm Construção óptica :6 elementos em 5 grupos L-Lente :Não Distância Focal Mais Próxima :0.52 ft de espessura. / 0.16 m Sistema IS :Não Motor de Foco :Sistema de Enfoque STM Fator F-stop :f/2.8 Lente Tipo :Angulares Características :Ângulo de visão diagonal 59°10' Tamanho do Filtro :52mm Peso :125 g Montagem :EF-S Distância Focal (Lente) :24mm</p>
<b>19</b>	<p>MESA DE FOTOGRAFIA STILL PARA PRODUTOS COM ILUMINAÇÃO ESPECIFICAÇÕES MININAS OU SUPERIOR PARA ESTE ITEM: Mesa Grande Telescópica com Lâmpadas LED Ideal para fotos digitais de produtos pequenos e médios. Mesa com fundo em chapa translúcida branco leitoso. Possui tubos telescópicos na parte traseira permitindo ajustes em altura na parte vertical da chapa. Quatro tomadas com interruptores individuais para cada iluminador acoplados a mesa. Mesa desmontável 4 Braços Articuláveis para Posicionamento da Iluminação 4 Iluminadores Parabólicos com Soquete para lampa de led 4 Lâmpadas LED de 30W (Equivalência Luminosa: 150W) X Bivolt 4 Difusores com elástico para difusão da luz no Iluminador Medidas gerais: Área útil com profundidade variável de 0,25m à 0,86m x largura fixa 1,22m Altura da parte vertical da chapa (fundo): variável entre 0,78m e 1,14m Chapa: comprimento 1,85m x largura 1,22m Medidas totais da mesa: prof. 1,10m x larg. 1,33m x alt. min 1,55m x alt. max. 1,91m Altura da chapa (base): 0,70m Indicado para fotografia com câmeras digitais DSLR ou Mirrorless.</p>



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



20

MESA DE SOM 12 CANAIS  
ESPECIFICAÇÕES MININAS OU SUPERIOR PARA ESTE ITEM:  
Tipo de Console : Analógico  
Tipo de alimentação : Corrente Elétrica  
Com alimentação Fantasma : Sim  
Tipos de alimentação : Corrente elétrica  
Com alimentação fantasma : Sim  
Com Efeito : Sim  
Principais efeitos incluídos : Rev hall, Rev room, Rev stage, Rev plate, Drum amb, Early ref, Gate rev, Single dly, Delay, Vocal echo, Karaoke, Phaser, Flanger, Chorus, Symphonic  
Conectores : 6 combo XLR/TRS 6.3 mm in, 2 line TS L/R 6.3 mm in, 1 line TS L-mono/R 6.3 mm in, 2 line RCA L/R in, 1 footswitch jack 6.3 mm, 1 FX send TRS 6.3 mm, 1 monitor TRS L/R 6.3 mm out, 1 stereo XLR L/R out, 1 stereo TRS L/R 6.3 mm out, 1 phone TRS 6.3 mm, 1 USB-B in-out  
Quantidade de Canais : 12  
Material da Carcaça : Metal  
Acessorios inclusos : 1 adaptador CA, 1 manual, + especificação técnica  
Com Equalizador : Sim  
Com Software incluido : Sim  
Quantidade de Bises : 1  
Quantidade de Efeitos ; 24 ou mais  
Resposta em fr equência :  
20 Hz - 48 kHz



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



<b>21</b>	<p>MESA DIGITALIZADORA COM DISPLAY INTEGRADO MODELO XP-PENARTIST24PRO ESPECIFICAÇÕES MININAS PARA ESTE ITEM: MESA DIGITALIZADORA (MONITOR INTERATIVO PARA CRIAÇÃO 24) com display integrado xp-pen artist 24 pro black2k qhd ou display interativo wacom cintiq pro 24 pen dtk2420k1 ou equivalente, 2560x1440, 90% adobe rgb, 20 teclas, inclinação 60%, resolução 5080 ipivelocidade de leitura, alimentação bivolt 110-240v., com saída de alimentação 12v 3a, painel de auto brilho uhd ips, sensibilidade de pressão da caneta 8192, compatibilidade windows 7/ 8/ 10, ou mac os x 10.10(e superior) componentes que devem acompanhar: caneta pro pen, controle remoto, adaptador de carregamento usb, porta caneta com pntas de reposição, adaptador ca de 180w e cabo de alimentação, cabo usb-c para cabo usb de 1,5metros, displayport para displayport de 3metros pelo menos, cabo hdmi2.0 para hdmi2.0 de 3 metros pelo menos, cabo usb-a padrão de 3 metros pelo menos para cabo usb-a, guia de inicialização rápida, regulamentação, e pano de limpeza. garantia mínima de 1(um) ano. Potência em Watts : 30Watts Fonte de alimentação : Energia elétrica Plataforma de hardware : PC, MacOS Sistema operacional : Windows e MacOs Resolução da Tela : 2560x1440 Tecnologia de conexão : UBS Tamanho de Tela Vertical : 24 polegada Cor : Preto</p>
<b>22</b>	<p>MESA ESCRIVANINHA 80X45X75CM LXPXA, COM 0,020MM DE ESPESSURA PARA COMPUTADOR COM GAVETAS CASE EM MDP CINZA ESPECIFICAÇÕES MININAS OU SUPERIOR PARA ESTE ITEM: Carga máxima 25kg</p>
<b>23</b>	<p>MESAS PARA COMPUTADOR ESPECIFICAÇÕES MININAS OU SUPERIOR PARA ESTE ITEM: Comprimento: 1.35 m Largura: 135 cm Requer montagem: Sim Gavetas: Não Profundidade: 68 cm Altura: 73 cm Tempo de montagem: 60 m Capacidade em peso: 25 kg CÓDIGO - 57545</p>
<b>24</b>	<p>MICROFONE COM FIO - CONEXÃO P10</p>



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



<b>25</b>	<p><b>MICROFONES DE LAPELA PARA ENTREVISTAS</b> <b>ESPECIFICAÇÕES MININAS OU SUPERIOR PARA ESTE ITEM:</b></p> <p>Com dois cabos adaptadores TRS incluídos, o receptor pode ser conectado a câmeras compatíveis. O áudio pode ser transmitido de até 200 metros de distância graças à sua tecnologia de salto de frequência automática. Integrados ao design de cada componente estão os indicadores LED para exibir seu status de energia e conectividade. A tecnologia de cancelamento de ruído pode ser alternada usando os controles integrados e ajuda a destacar os vocais sobre o ruído ambiente. O emparelhamento plug and play intuitivo permite que você use o sistema imediatamente. Grave áudio por até 8 horas e recarregue em 1,5 horas usando as portas USB Type-C.</p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</b> Tecnologia sem fio: 2,4 GHz Transmissores incluídos: 1 x clip-on com microfone Diversidade: Frequência Faixa máxima de operação: 200 m (linha de visão) Máximo de transmissores por banda: 2 Gravador Embutido: Não Compatibilidade do sistema operacional Android iOS</p> <p>Codec de áudio: LC3 Taxa de amostragem/resolução: 48 kHz / 16 bits Alcance Dinâmico: 86 dB (entrada de linha) Tipo de receptor: Montagem em câmera / Montagem em dispositivo móvel / Portátil Opções de montagem: Clipe de cinto (com hardware incluído) Antena: interno Número de canais de áudio: 2 E/S de áudio: Saída desbalanceada fêmea TRS de 1 x 1/8" / 3,5 mm Conectividade USB/Lightning: 1 x USB-C Fêmea (Carregando) Tipo de Bateria: 1 x recarregável embutida Capacidade da bateria interna: 200 mAh Tempo de Carregamento da Bateria: 1,5 horas Duração da bateria: 8 horas Exibição e Indicadores: 2 x LED (alimentação) Tipo de transmissor: Clipe com microfone Mudo: Chave liga/desliga Taxas de amostragem do gravador: 48 kHz Profundidades de bits do gravador: 16 bits Método de sincronização: QPSK de 2,4 GHz Antena: interno Tipo de Bateria: 1 x recarregável embutido Capacidade da bateria interna: 140 mAh Tempo de Carregamento da Bateria: 1,5 horas Duração da bateria: 8 horas E/S USB/Lightning: 1 x USB-C (carregando) Exibição e Indicadores: 1 x LED (alimentação)</p> <p><b>MICROFONE:</b> Tipo de microfone: Integrado padrão polar: Omnidirecional Alcance de frequência: 20 Hz a 20 kHz SPL máximo Omnidirecional: 100 dB</p> <p><b>SPLITENS INCLUSOS DUO:</b> microfone sem fio (2,4 GHz) 02 Transmissor 01 Receptor 02 Wind Shield (abafador de vento) 01 Cabo TRS de 3,5 mm (para conexão em câmeras) 01 Cabo TRS para TRRS de 3,5 mm (para conexão em celulares) 01 Cabo USB tipo A para USB tipo C (para carregamento do microfone) 01 Estojo de armazenamento/transporte</p>
-----------	---





**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



26	<p>MICROFONE DINAMICO SEM FIO CARDIOIDE PRETO ESPECIFICAÇÕES MININAS OU SUPERIOR PARA ESTE ITEM: Características gerais Usos recomendados do microfone : Para vozes Frequência mínima – frequência Máxima - 50 Hz - 15000 Hz ou superior Acessórios inclusos ; Fonte, Adaptadores Formatos de microfone : De mão tipos de microfone : Dinâmico Padrões Polares : Cardioide Quantidade de microfones : 1 Sensibilidade : -54.5 dB Impedância : 300 Ω Tipos de conexões : Sem fio Com Bluetooth : Não Conectores de saída : XLR-3 in, Jack 6.3</p>
27	<p>MICROFONE DINAMICO SEM FIO wireless cardioide preto ESPECIFICAÇÕES MININAS OU SUPERIOR PARA ESTE ITEM: Usos recomendados do microfone : Para vozes, Para apresentações Frequência mínima - Frequência máxima : 65 Hz - 15 kHz ou superior Acessórios incluídos : 1 receptor, 1 cabo USB-C, 1 manual, 4 pilhas AA Formatos de microfone : De mão Tipos de microfone : Wireless Padrões Polares : Cardioide Quantidade de microfones : 2 Dispositivos compatíveis : Caixas de Som Tipo de Conexões : Sem fio</p>
28	<p>MICROFONE SHOOTGUN :COM CABO DE ÁUDIO DE 10 METROS COM PLUG XLR (FEMEA E PLUG P2 MACHO). ESPECIFICAÇÕES MININAS OU SUPERIOR PARA ESTE ITEM: • Qualidade de transmissão de som • Circuito Baixo nível de ruído • Transdutor Condensador • Construção robusta em metal • Bateria ou PHANTOM POWER operação de alimentação • Baixo ruído de manuseio • Inclui montar stand, bolsa zip e ponteira Shotgun, Boom Transdutor: Condensador Padrão Polar: Super cardioide Resposta de Frequência: 20Hz a 20kHz selecionável HPF @ 80Hz/12dB oitava Sensibilidade: -36.0dB re 1 Volt / Pascal (15.00mV @ 94 dB SPL) + / - 2 dB @ 1kHz Sinal-Ruído: 76dB (1kHz rel, 1Pa; por IEC651, IEC268-15) Nível Máximo de Entrada de Som: 131dB SPL (@ 1kHz, 1% THD em 1k de carga) Requisitos de Alimentação: +48 V phantom, 44V a 52V Impedância de Saída: 250Ω Conectores de saída: 3-pin XLR balanceada Almofada: Não Filtragem de Baixa Frequência: não Saída: XLR</p>



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



<b>29</b>	<p>MONOPÉ DE CAMERA ESPECIFICAÇÕES MININAS OU SUPERIOR PARA ESTE ITEM: Conectividade DSLR e MIRRORLESS DescriçãoO kit monopé é incrivelmente funcional e versátil, tanto para os fotógrafos quanto para os videomakers. Leve e resistente, possui 4 seções com trava flip lock alcançando uma altura de 1,63m. Equipado com cabeça fluido, que lhe permite movimentos Pan e Tilt. Acompanha suporte pés de galinha, para maior estabilidade nos movimentos, com movimentação bola e trava de inclinação. Esse é o kit que estava faltando em seu set de acessórios para foto e vídeo. Itens inclusos: 1 monopé. 1 cabeça fluido com movimento PAN e Tilt. 1 suporte pé de galinha com movimentos bola e trava de inclinação. 1 bolsa para transporte. Caixa, manual e chaves de ajuste.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES:SEÇÕES: 4ALTURA MÁXIMA (m): 1,63COMPRIMENTO FECHADO (cm): 61,5ENGATE RÁPIDO: NÃO É PADRÃO MANFROTTOPESO (kg): 1,310LIMITE DE PESO (kg): 2,5DIÂMETRO MÁXIMO E MÍNIMO DOS TUBOS (mm) 32,4 a 21,8COMPATIBILIDADE DE CÂMERA: Compacta DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 69 x 14 x 11 cm: 2,260 kgItens inclusos:1 monopé 1 cabeça fluido com movimento PAN e Tilt.1 suporte pé de galinha com movimentos bola e trava de inclinação.1 sacola para transporte. Caixa, manual e chaves de ajuste.</p>
<b>30</b>	<p>PORJETOR FULL HD COM ENTRADA DE HDMI, USB, BLUETOOTH, WIFI ESPECIFICAÇÕES MININAS OU SUPERIOR PARA ESTE ITEM: Conexões de entrada: VGA, S-Video, Video - RCA, HDMI, USB 3.0, USB mini-B, Jack 3.5 mm, RS232C. Conexões de saída: Jack 3.5 mm, VGA. Resolução nativa: 800px x 600px. Suporta resoluções 1920x1200. Tecnologia de projeção DLP. Taxa de contraste 20000:1. Tamanho da projeção de 30-300. Conectividade Wi-Fi. Inclui controle remoto. Com alto-falantes embutidos no projetor. Permite que você ajuste o brilho, a nitidez e a cor na projeção.</p>
<b>31</b>	<p>PROTETOR DE RUÍDO (PRISCILA) PARA MICROFONE SHOTGUN ESPECIFICAÇÕES MININAS OU SUPERIOR PARA ESTE ITEM: PROTETOR DE RUIDO OU PROTETOR DE VENTO, para microfone shotgun ( priscila) – fabricado com pelos sintético, com comprimento de 20 a 25 cm, características principal reduzir sons externos e proteger impactos, compatibilidade microfones firecionais, e shotgun entre outros</p>



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



<b>32</b>	<p>RADIO FLASH COMPATÍVEL COM FLASHS TTL SPEEDLITE ESPECIFICAÇÕES MININAS OU SUPERIOR PARA ESTE ITEM: É um transmissor Wireless que possui display de LCD e suporta todas as funções e-TTL para os flashes compativeis com rádio RT incluso. Possui 15 canais com 5 grupos. Características:Duas vias de comunicação de rádio 2.4G , Totalmente compatível com dslrControle até 5 grupos (15 unidades) de Speedlites15 Canais físicos, 1 Auto Channel, até 10.000 fotógrafo personalizável IDFaixa de transmissão: 100mMulti pode compartilhar flashes escravosStatus do grupo -Display / carga de flashes escravosFirmware pode ser atualizado via USB (Você precisa comprar cabo USB adicionais)De alta resolução matricial LCD, Backlight para teclas / LCDRápido mecanismo de bloqueio Itens inclusos:1x radio 1x bolsa de transporte1x manual</p>
<b>33</b>	<p>REBATEDOR CIRCULAR 5X1 COM BOLSA 110CMS PARA FOTOGRAFIAS ESPECIFICAÇÕES MININAS OU SUPERIOR PARA ESTE ITEM: Cores das Superficies dos rebatedores :preta, prateado, dourado, branco, translucido Forma : Circular Diâmetro :105cm</p>
<b>34</b>	<p>SLIDER COM TRIPÉ PARA CÂMERAS DSLR ESPECIFICAÇÕES MININAS OU SUPERIOR PARA ESTE ITEM: Descrição Slider 0,80 cm Trilho P/ Filmagem e Câmera + Bag (até 30 kg)Especificações:Comprimento:0,80 cm Largura:4,5 cm Percorrido:0,80 cm Peso:1,9 kgCapacidade:30kgO produto completo inclusive os acessórios originais, embalagem original, devem ser retornados, conforme descrito no anúncio, sob pena da anulação da garantia, com frete pago pelo comprador.O produto será revisado e constatado o defeito será consertado ou trocado por outro modelo novo e idêntico em caso de não ser possível o conserto. O frete de reenvio será por nossa conta.Caso não seja constatado qualquer defeito no produto, o mesmo será devolvido ao comprador com frete a pagar.A garantia perde o efeito se o produto sofrer algum dano provocado por: Acidentes, agentes da natureza, uso em desacordo com o manual de instruções, no caso elétricos, ligações a rede imprópria, uso de adaptadores não originais, adulteração ou rasura no número de série e lacre ou ainda no caso de apresentar sinais de violação por pessoa não autorizada.A Garantia se estende apenas em favor do comprador original, mediante envio do comprovante de compra juntamente com o produto.</p>



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



<b>35</b>	<p>SAMRT TV 65" OU SUPERIOR UHD 4K ESPECIFICAÇÕES MININAS OU SUPERIOR PARA ESTE ITEM: Controle remoto: Sim Conversor para TV digital integrado sim Óculos 3D Não Wi-Fi integrado Sim Timer On Não Timer Off Sim Formato da Tela Plana Sistema operacional Tizen Entrada USB 2 Entrada HDMI 3 Conexões - 3 Entradas HDMI- 2 Entradas USB- 1 Entrada Ethernet (LAN)- 1 Saída de Áudio Digital (Óptica)- 1 Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo)</p>
<b>36</b>	<p>SMARTPHONE de última geração, ESPECIFICAÇÕES MININAS OU SUPERIOR PARA ESTE ITEM: As características principais e requeridas incluem Tela: de 6,6 polegadas Resolução 1080 x 2340 pixel, taxa de atualização de 120 Hz. Processador: 1x 3.0 GHz + 3x 2.5 GHz + 4x 1.8 GHz ou superior. Memória RAM: mínimo de 8 gb de RAM. Armazenamento interno: mínimo de 256gb Câmera traseira tripla com 50 Mp + 12 Mp + 10 Mp de qualidade mínima nas câmeras. Zoom ótico: 3x ou superior. Sistema operacional: Android Bateria: 4500 mAh mínimo de capacidade Conectividade: Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac/6 Bluetooth: 5.0 com A2DP/LE ou superior</p>



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



<b>37</b>	<p>SPOTS DE LUZ LED, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO, COM 2 BATERIAS PARA CADA SPOT DE LUZ, COM REGULAGEM DE TEMPERATURA DE COR, COM TRIPÉ E CARREGADOR.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MININAS OU SUPERIOR PARA ESTE ITEM:</p> <p>Led + Fonte + 2 Bateria + Carreg + Tripé</p> <p>Fonte de Luz: 600 LEDs Ângulo Luminosidade: 55 ° Temperatura de cor: 300 LEDs de Luz Fria 5500K e 300 LEDs de Luz Quente 3200K Renderização de Cor: &gt;90% Distância de Controle Remoto: 8 metros Potência: 36W Lumens: 4680 Lms Média de vida: 50000 Horas Fonte de Alimentação: Duas baterias de lítio ou Fonte de Alimentação 8V 5A Corrente Contínua.</p>
<b>38</b>	<p>SUPORTE PARA FUNDO INFINITOS DE PAREDE TRIPLO COM LARGURA DE 3MTS, COM TECIDOS NA COR VERDE, BRANCO E PRETO</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MININAS OU SUPERIOR PARA ESTE ITEM: SUPORTE + 3 TECIDO FUNDO INFINITO 3x5 TAMANHO: 3,00m Largura x 3,00m Altura TECIDO SEM EMENDA NO MEIO 100% POLIESTER NÃO AMASSA</p> <p>BARRA EM TODO CONTOURNO DO TECIDO BARRA DOBRADA PARA ENCAIXE PERFEITO DO VARÃO SUPERIOR. ACOMPANHA 16 PRESILHAS PLÁSTICAS</p>
<b>39</b>	<p>TELE PROMPTER PARA GRAVAÇÃO DE ENTREVISTAS. ESPECIFICAÇÕES MININAS OU SUPERIOR PARA ESTE ITEM:</p> <p>Desenvolvido para ser extremamente versátil, podendo trabalhar com tablets, telas planase notebooks de até 19 polegadas, é dobrável, desmontável, fica muito fácil de transportar, e pode ser utilizado sobre qualquer superfície firme, ou qualquer tripé com rosca 1/4" e 3/8" (que suporte o peso do conjunto, claro). Pela sua forma construtiva extremamente limpa e minimalista, é de muito fácil montagem, basta fixar a câmera, montar o tablet, notebook ou monitor na posição, e começar a utilizar. Detalhes exclusivos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• O Prompter é o maior modelo para telas, notebooks e tablets fabricado pela Gaz Equipamentos.</li><li>• Borrachas de proteção para fixação do vidro, evitando folgas e batidas.</li><li>• Coifa removível em tecido grosso, evitando a passagem de luz através da coifa.</li><li>• Regulagem da inclinação da tela, facilitando assim o ajuste para diferentes dispositivos de exibição do texto.</li><li>• Duas opções de vidro, SFHD (vidro padrão dos equipamentos) para internas e externas, e Chrome (alta reflexão) para ambientes com alta luminosidade.</li><li>• Você pode instalá-lo em uma mesa, ou acoplar à qualquer tripé de rosca 1/4 ou 3/8, as roscas comuns de tripés de filmagem/fotografia.</li><li>• Foi desenvolvido especificamente para reprodução com telas, tablets smartphones e notebooks de até 19 polegadas, pois a tela do TP mede 32x43 cm. Você consegue até utilizar um dispositivo maior, porém deve estar ciente que terá que diminuir a área de reprodução do APP, para que o texto apareça corretamente no teleprompter.</li><li>• Base onde fica o monitor com furação universal em X, praticamente qualquer monitor com furação traseira pode ser utilizado</li><li>• Para captação pode utilizar câmeras DSLR/Mirrorless, Camcorders, Webcams, Action Cams e Smartphones (com o suporte para o mesmo).</li><li>• Tem regulagem da distância e altura da câmera em relação ao vidro. Dessa maneira, a leitura do texto se torna imperceptível na captação da imagem.</li><li>• Suporta até 3,5kg. Itens inclusos: 1 Estrutura do TP. 1 Coifa em tecido. 1 Vidro refletivo (31,5x42cm). 1 Manipulo de fixação da câmera. 1 Suporte de fixação</li></ul>



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



	<p>da câmera.1 Manual de instruções.Atenção: Neste modelo, não acompanha monitor, notebook ou tablet.Perguntas Frequentes:O vidro escurece a imagem? O vidro SFHD tem escurecimento praticamente nulo. Já o chrome, por ter altíssima reflexão, escurece um pouco a imagem, por isso recomendamos para locais com boa iluminação.A coifa é curta?Não! Garantimos que a coifa tem o tamanho necessário para que possa ser utilizada tanto com câmeras, quanto com smartphones. Basta que se instale conforme o manual, que ela se adaptará muito bem ao seu dispositivo, seja ele câmera, webcam ou smartphone.A coifa deixa passar luz?Apenas se a luz for extremamente forte. Algum tempo atrás utilizávamos um tecido mais fino, por ter maleabilidade. Porém isso acabava dificultando o uso em ambientes com muita luz. Por isso substituímos por um tecido bem grosso e fechado.Posso utilizar meu tripé? Perfeitamente. Qualquer tripé de rosca 1/4 ou 3/8 (padrão de foto e vídeo) pode ser utilizado. O que você precisa verificar é que seu tripé suporte o peso do TP + os seus equipamentos, o que geralmente não é muito.Qual vidro escolher?Por padrão oferecemos vidro SFHD, que tem escurecimento praticamente nulo, é perfeito para internas, e na grande maior parte das externas. Se você preferir um vidro com extrema reflexão, oferecemos o chrome, que reflete praticamente como um espelho, porém por este motivo, escurece um pouco a imagem.Como fixo meu tablet?O teleprompter conta com duas cintas de borracha butílica de 6mm (bem mais largas e resistentes que as borrachinhas de dinheiro utilizadas comumente nos tps de baixo custo).O vidro duplica as letras? Não! Ele só vai duplicar se for instalado incorretamente. Se estiver montado na posição correta, não vai duplicar.</p>
40	<p>TRIPÉS DE CÂMERA DSLR com cabeça fluido, que lhe permite movimentos Pan e Tilt. ESPECIFICAÇÕES MININAS OU SUPERIOR PARA ESTE ITEM: Dispositivos compatíveis : Câmeras DSLR OU MIRRORLESS e Filmadoras SEÇÕES: 3ALTURA MÁXIMA: 156,5 cmALTURA MÍNIMA: 75,0 cmCOMPRIMENTO FECHADO: 79,0 cmFAIXA DE PAN (o): 360FAIXA DE TILT (o): -80°/ +90° frontalCarga Max. 6.0Kg OU SUPERIOR</p>



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



<b>41</b>	<p>VARA BOOM COM SUPORTE (GARRA) P/MICROFONE SHOTGUN ESPECIFICAÇÕES MININAS OU SUPERIOR PARA ESTE ITEM: tipos de microfone: shotgun comprimento do cabo OU SUPERIOR : 1.7m usos recomendados do microfone : estúdio,coral,externa Formato do Microfone : Tubular Tipo do Microfone : Shotgun conferir todas as características descrição vara de boom - max. 1,70m para shotgun + cachimbo OU SUPERIORa vara de boom ldv é composta por 3 seções de tubos telescópicos com um alcance de até 1,70m.ponteira de bronze com rosca padrão usinada, especial para acoplar os cachimbos adaptadores dos microfones. punhos (manoplas) em borracha. mantém o microfone isolado de interferências ou ruidos pelo toque ou manuseio da vara. produto com exelente custo-benefício... sem igual no mercado. ideal para uso em entrevistas, filmes, documentários, coral, etc.itens inclusos:1 - vara de boom telescópica com até 1.70m de comprimento total OU SUPERIOR 1 - cachimbo para fixação do microfone.</p>
<b>42</b>	<p>VISOR EXTERNO PARA CÂMERA DE 6" OU MAIS ESPECIFICAÇÕES MININAS OU SUPERIOR PARA ESTE ITEM: 1. tela de toque 6 polegadas, reprodução de cor exata, pequeno e leve.2. suporte 3 dlut, resolução 1920x1080 IPS para melhor monitoramento, oferece qualidade de imagem incrível.3. com múltiplas funções: histograma de brilho, foco auxiliar, coluna de áudio, cor falsa, dicas de exposição, quadro de guia, modo anamorfo, etc.,4. ângulo de visão de 160 graus5. com três interface de parafuso padrão de 1/4 polegada (parte superior, inferior, direita) para conectar vários dispositivos externos, tais como microfone, tripé, etc.Especificações:Cor: pretoTamanho da tela: 6 Polegadas ou superiorResolução: 1920*1080 pixels ou superiorRelação da tela: 16:9Brilho: 500 cd/m2Contraste: 1000:1Luz traseira: ledÂngulo visual: 85 /85 (l/r) 85 /85 (u/d)Entrada: 1 * hdmiSaída: 1 * hdmi1 * saída dc 8 v (diâmetro externo 5.5mm, diâmetro interno 2.1mm; fonte de alimentação para dslr ou câmera)Áudio: saída fone de ouvidoFormato de entrada/saída hd:480i/576i/480 p/576 p1080i (60/59. 94/50)720 p (60/59. 94/50/30/29/25/24/23.98)1080 p (60/59. 94/50/30/29.97/25/24/24sf/23.98/23.98sf4 k uhd 3840*2160 p (30/29. 97/25/24/23.98), 4096*2160 p (24 hz) Tensão de entrada: dc 7-24 v</p>



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF  
Nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, DECLARA:

1 - Sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente PREGÃO ELETRÔNICO conforme previsto no artigo 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/2.002, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2 - Para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei. nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possuímos em nosso quadro pessoal empregado(s) menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(catorze) anos de idade, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

3 - Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, instaurado pela Prefeitura Municipal de Muriaé, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme determina o artigo 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

4 – Para fins do disposto no do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e 147/2014;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e 147/2014. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014. Esta declaração deverá ser preenchida pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014.

5 - INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;





**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---



6 - DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

7 - CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

8 - NÃO IMPEDIMENTO: que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, incluído pela Lei Complementar nº 147/2014. (se for o caso).

9 -Declara, para fins cumprimento do disposto no art. 9º, inciso III da Lei Federal 8.666/93, que nenhum sócio, gerente ou dirigente desta Empresa é servidor público do Município de Muriaé.

10- Declaro para os devidos fins e efeitos legais que não pertence ao quadro societário da empresa proponente, servidor(es) público(s) da ativa, ou empregado(s) de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

11 - Declara, sob as penas da Lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

\* A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em referência, por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;

\* A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referenciada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

\* Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação em referência quanto a participar ou não do processo;

\* O conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referenciada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

\* O conteúdo da proposta não foi, em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão responsável antes da abertura oficial das PROPOSTAS; e

\* Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

12 - DECLARA, que não possui em seu quadro, na função de diretor, assessor, conselheiro ou similares, servidores do Município de Muriaé, na forma da Lei Orgânica Municipal.

13 - DECLARO para fins da licitação, não possuir no seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. Declaro para os fins aqui



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---



registrados que as informações são verdadeiras, sob pena de responder por crime de Falsidade Ideológica, nos termos do Art. 299, do Código Penal.

14 - Declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto na Lei Municipal Nº 5.446/2017 e suas posteriores alterações, não possuímos condenações em nome da empresa e nem de seus sócios em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrências, formação de quadrilha, ambientais, contra a vida, contra o patrimônio, lavagem de dinheiro, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos.

15 - DECLARO, sob as penas da lei, que até a presente, não há NENHUM impedimento ou suspensão de licitar e contratar, ou declarada inidônea com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data:

---

Representante Legal



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação na modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, nº 042/2022, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_ CNPJ e INSCRIÇÃO  
ESTADUAL: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE e CARGO: \_\_\_\_\_ CARTEIRA DE IDENTIDADE e  
CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO e TELEFONE: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: \_\_\_\_\_

ITENS	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/E OU FABRICANT E	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
-------	-----	------	-----------	---------------------------------	--------------	------------

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Declaramos que estamos de acordo com as exigências descritas no edital e seus anexos, principalmente conforme Anexo I – Termo de Referência, do Edital.

No preço ofertado estão incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios. A entrega ocorrerá conforme Autorização de Fornecimento, estando inclusas todas as despesas.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO IV E V – TERMO DE ADESÃO



SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE  
COMPRAS “BNC”

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ: ( ) ME/ EPP	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de Nasc.:
Responsável Financeiro:	Telefone:
E-mail Financeiro:	
E-mail ( ) no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais	

\*o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa

Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento; iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.

A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: / de 2022.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



**FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**

**PARA FORNECEDORES:**

A BNC – Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002, que diz “para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação” e para o fornecimento do sistema operacional “robusto”, a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante. O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.

Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

	PLANO DE ADESÃO	A:	R\$ 98,10 única participação por edital.
	PLANO DE ADESÃO	B:	R\$ 135,00 mensal





**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023**  
**PROCESSO Nº \_\_\_\_/2023**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-Ministério da Fazenda sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede à com sede no Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves, à Av. Maestro Sansão, 236, Centro, Muriaé-MG, neste ato representado pela Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Muriaé-MG, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, daqui por designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão 042/2022, que objetiva o fornecimento de \_\_\_\_\_, observados as especificações, os preços/desconto, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, em conformidade com a Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**Conforme edital e termo de referência**

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Muriaé não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços, sendo permitida a adesão, caso haja interesse, para o DEMSUR, FUNDARTE e Câmara Municipal de Muriaé, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---



2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**CLÁUSULA IV – DOS PREÇOS/DESCONTO**

O desconto ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 220/2023.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 220/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 220/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

Conforme edital e termo de referência

**CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO**

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta-corrente fornecida pela contratada ou cheque, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.

**CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega só estará caracterizada mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor.

Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

**CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES**

O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do Decreto nº 8.840/2018 de 18 de dezembro de 2018.

O fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela Autoridade





**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---



Competente da Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e

VI - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;

II - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução, após prévia inscrição do débito em dívida ativa.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 3º Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 4º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 5º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias;

II - o atraso decorrente de culpa da Administração, mesmo que concorrente, ou de fatores excepcionais e extraordinários devidamente reconhecidos pela Administração; e

III - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 6º Se a recusa em assinar o instrumento contratual for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 7º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade, sendo concedidos, nesta hipótese, os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

§ 8º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

**CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado quaisquer reajustamentos de preços. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

**CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

A cada fornecimento dos produtos, será emitido recibo nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, por pessoa indicada pela Administração.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:  
Pela Administração, quando:



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---



- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
  - b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
  - c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
  - d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
  - e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
  - f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
  - g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
  - h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;
- Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
- i) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Muriaé.  
A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Para dirimir qualquer questão oriunda da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MURIAÉ, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.  
E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023**  
**PROCESSO Nº \_\_\_\_/2023**

**VALIDADE: \_\_\_\_ (\_\_\_\_) MESES**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-Ministério da Fazenda sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede à com sede no Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves, à Av. Maestro Sansão, 236, Centro, Muriaé-MG, neste ato representada por \_\_\_\_\_ Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Muriaé-MG, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, daqui por designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, lavra o presente Contrato, referente ao Pregão X191/2022, que objetiva \_\_\_\_\_, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se este contrato em documento vinculativo e obrigacional às partes, em conformidade com a Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Conforme edital e termo de referência**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA**

**Conforme edital e termo de referência**

**TERCEIRA - DO REPRESENTANTE E ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE indica o Sr(a). \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, como seu representante para acompanhamento, fiscalização e assinar a respectiva nota, que servirá de confrontante, legal dos serviços. Cabendo a CONTRATADA facilitar em todas as suas fases, o desempenho desta função e fornecer qualquer esclarecimento que lhe for solicitado.

Parágrafo único - Qualquer impedimento ao andamento na entrega do objeto deverá ser comunicado no mesmo dia, por escrito, ao CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete a CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- b) Pagar a importância correspondente ao fornecimento, no prazo contratado.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

Conforme art. 65,

§ 1º - O contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50 % (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

Inciso II – As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:

**7.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados conforme a Autorização de Fornecimento, em estrita observância das especificações do produto (item) trazidas no Termo de referencia e edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, cumprindo desta forma, o objeto do certame de acordo com a qualidade exigida.

**7.2.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria de Educação e a Secretaria de Desenvolvimento Social, inerentes ao objeto da presente licitação; sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor autorizado por este órgão, encarregado de acompanhar o execução do objeto da licitação, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**7.3.** Comunicar à Secretaria de Educação e a Secretaria de Desenvolvimento Social, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.4.** Manter, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.5.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



7.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata do SRP.

7.7. O licitante deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a certidão de regularidade com o FGTS, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Trabalhista, CND municipal e CND estadual.

7.8. O eventual fornecimento ocorrerá após a celebração da ata de RP e conforme "Autorização de Fornecimento" a ser emitido pelo Depto. de Compras, conforme cronograma do órgão requisitante.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

a) O presente contrato terá vigência de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses com início em ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., nos termos da Lei 8666/93.

b) A Prefeitura Municipal de Muriaé, através da secretaria requisitante poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, em caso do fornecimento não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos e transtornos à Prefeitura Municipal de Muriaé.

Parágrafo primeiro - A paralisação das atividades, por iniciativa da CONTRATADA, implicará na rescisão, de pleno direito deste contrato, caso em que o CONTRATANTE se obriga tão somente a pagar pelos fornecimentos, porventura fornecido até o momento da rescisão do presente instrumento.

Parágrafo segundo - Se ocorrer motivo de força maior ou comprovado caso fortuito, que determine a suspensão do cronograma de fornecimento, o presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, de pleno direito, sem qualquer ônus.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

\*\*\*\*\*

**CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor abaixo discriminado, pela prestação de serviços/fornecimento, incluso todas as despesas que venham ocorrer, necessárias ao cumprimento integral do objeto contratado.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



\* (ANEXAR QUADRO DE SERVIÇOS, COM VALORES ADJUDICADOS) \*

VALOR GLOBAL DO CONTRATO POR EXTENSO: (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento é em até 30 (trinta) dias, atestado o cumprimento do objeto licitado e apresentação da fatura, de acordo com o presente certame e legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os objetos forem entregues em desacordo com as especificações constantes na proposta.

PARÁGRAFO QUINTO - Os preços propostos poderão ser objeto de repactuação entre as partes, com base na adequação aos novos preços de mercado, devendo a contratada justificar e comprovar os reajustes praticados com notas fiscais e planilhas, respeitadas as disposições legais vigentes.

Deverá ser montado processo administrativo, protocolado na Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO SEXTO - A cada pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Muriaé-MG, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, designado pela Prefeitura Municipal de Muriaé, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---



Este Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do Decreto nº 8.840/2018 de 18 de dezembro de 2018.

13.2 - O fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e

VI - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.





**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---



§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:

- I - mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;
- II - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução, após prévia inscrição do débito em dívida ativa.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 3º Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 4º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 5º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias;
- II - o atraso decorrente de culpa da Administração, mesmo que concorrente, ou de fatores excepcionais e extraordinários devidamente reconhecidos pela Administração; e
- III - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 6º Se a recusa em assinar o instrumento contratual for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 7º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade, sendo concedidos, nesta hipótese, os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

§ 8º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

13.3 - Declaração de inidoneidades nos termos do Decreto nº 8.840/20189 de 18 de dezembro de 2018.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo primeiro - No caso do Inciso II do art. 79, deverá haver manifestação, por escrito, da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo segundo - Por interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser rescindido, ficando a CONTRATANTE obrigada a comunicar à CONTRATADA, por escrito, e a rescisão se efetuará no prazo de 30 (trinta) dias, sem que caiba o direito de qualquer indenização à CONTRATADA, além do pagamento normal referente ao fornecimento dos produtos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial, conforme dispõe a legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MURIAÉ, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**ANEXO VIII**  
**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- CAF – Cadastro de Fornecedores do Município;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- Para os itens 3 e 4, será necessário a apresentação de certidões e atestados que comprovem a devida qualificação técnica da empresa. Dessa forma, a pregoeira irá solicitar na fase de HABILITAÇÃO as devidas declarações (que se seguirão especificadas no termo de referencia e abaixo no item 1.1.2), para fins de habilitar a empresa.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

**DA HABILITAÇÃO**

1.1 Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

**1.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---



aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, para fins de comprovação de efetivar o benefício da Lei 123/2006.

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, § 4º do Decreto nº. 7.775, de 2012;

h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**1.1.2 Relativos à Qualificação Técnica:**

a) Atestado de capacidade técnica emitido por órgãos públicos ou privados de ter o licitante realizado/prestado o fornecimento/serviços estabelecidos no objeto do edital convocatório. (Para todos os itens)

**1.1.3 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

1.1.3.1 Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**1.1.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

**b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; O BALANÇO NÃO SERÁ DISPENSÁVEL PARA ME, EPP E EQUIPARADAS, TODOS, DEVEM APRESENTAR)(A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR BALANÇO NA FORMA DA LEI, SERÁ IMEDIATAMENTE INABILITADA.) A expressão “na forma da Lei” tem por base, o disposto no Art. 31, inciso I, da Lei Geral de Licitações 8.666/93, significa que o balanço deve observar o cumprimento de todas as formalidades que TODA a legislação aplicável exige.**

c) Comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa mediante a aplicação das seguintes fórmulas e obtendo como resultado o valor de  $\geq 1,0$ , sendo o RESULTADO MÍNIMO:  
 $LG \geq 1,0 / SG \geq 1,0 / LC \geq 1,0$

c.1 O licitante que apresentar índice econômico menor do que o estabelecido na letra “c”, poderá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente conforme previsto na jurisprudência do TCU e nos termos do §2º do Art. 31 da Lei 8.666/93.

a) JUSTIFICATIVA (Lei 8666/93, art. 31, §1º e 5º)



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



d1. Esclarecimentos:

Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

Índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. Para os três índices colacionados (ILG, ISG e ILC), o resultado "> 1,00" (maior ou igual a um) é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa.

ÍNDICES CONTÁBEIS - Situação - ILG, ISG e ILC < (menor) que 1,00 a empresa é deficitária; 1,20 a 1,35 a empresa é equilibrada; (maior) que 1,35 a empresa é satisfatória.

A Administração tem que contratar com empresas que tenham possuem condições financeiras satisfatórias.

A principal forma de se aquilatar isso é através da análise dos balanços contábeis, com vistas a identificar a capacidade da empresa de arcar com o compromisso assumido de forma relativamente independente da Administração Pública.

A lei tem o caminho de afastar as empresas que se mostram totalmente dependentes da Administração para honrar os compromissos. Assim, a análise do Balanço Comercial deve demonstrar que a empresa tem disponibilidade de caixa para honrar compromissos, ou no mínimo condições a curto prazo.

No caso do objeto licitado, em que a demanda por recursos é grande devido para a execução do objeto, a questão não é a empresa deter patrimônio suficiente para fazer frente à magnitude das obrigações assumi- das, mas sim a capacidade de transformar esse patrimônio em numerário.

Diante de todo o exposto, conclui-se que os índices adotados neste edital retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores: ILG: maior ou igual a 1,00; e ISG: maior ou igual a 1,00.

Portanto, tendo em vista o objeto licitado, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato. Os índices acima não ferem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---



curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações.

De curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5o, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

#### **1.1.5 Documentos Complementares:**

a) DECLARAÇÃO UNIFICADA, conforme o modelo do Anexo II.

1.1.5.1 A comprovação dos requisitos de habilitação será exigida do licitante de acordo com o vulto e a complexidade de cada item.

1.1.5.2 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

1.1.5.2.1 No caso de inabilitação, o(a) Pregoeira(a) retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

1.1.5.3 Para fins de habilitação, o(a) Pregoeira(a) poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

1.1.5.4 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---



1.1.5.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeira(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

1.1.5.6 No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeira(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

1.1.5.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

1.1.5.7.1 Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.1.5.7.2 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

1.1.5.7.3 A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

1.1.5.7.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.1.5.8 Ao preço do licitante declarado vencedor poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observado o disposto no Decreto nº 7.892, de 2013.

1.1.5.9 Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento.

**B) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO E EXPLORAÇÃO DE MÃODE OBRA INFANTIL E ADOLESCENTE - ANEXO IX**

**9.2 - A empresa deverá observar os critérios estabelecidos no Termo de Referência para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços.**





MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO IX  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO E EXPLORAÇÃO DE MÃO  
DE OBRA INFANTIL E ADOLESCENTE

DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Muriaé - MG ao EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº xx/xxxx, para os efeitos e sob as penas da lei, em especial no contido no artigo 299 do Código Penal, **DECLARO** que esta instituição não pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores e a exploração de mão de obra infantil e adolescente.

Muriaé \_\_ de \_\_ de 2023.  
Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura Representante Legal do licitante